

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano LXXXIV • Nº 146

Poder Legislativo

Recife, quarta-feira, 15 de agosto de 2007

Comissão recebe mais sugestões para o Código de Organização Judiciária

Representantes da OAB/PE, do TJPE e do Ministério Público participaram da reunião

A Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (CCLJ) recebeu, ontem, mais três propostas de emendas ao Projeto de Lei Complementar nº 138/07, que institui o novo Código de Organização Judiciária do Estado. As sugestões foram apresentadas pela Ordem dos Advogados do Brasil (OAB/Seção PE) durante audiência realizada ontem. Participaram do encontro representantes do Tribunal de Justiça do Estado (TJPE), do Ministério Público de Pernambuco (MPPE) e da Associação dos Magistrados de Pernambuco (Amepe). Na última terça-feira (7), outras 43 sugestões de emendas foram apresentadas pela Amepe.

De acordo com o presidente da OAB, Jaime Asfora, as alterações propostas tratam da inclusão da Ordem e do MPPE nas inspeções realizadas periodicamente nas Varas estaduais, como ocorre no âmbito federal; da definição de critérios de escolha para a



CLEMILSON CAMPOS

PRAZO - Texto original foi elaborado na década de 70 e todos concordam com a revisão

composição dos colégios recursais dos juzizados especiais e da retirada do limite de idade para o ingresso na magistratura, que atualmente é de 50 anos. Asfora ainda manifestou apoio à proposta de emenda da Amepe, que altera o artigo 110 do novo Código (tratando da promoção de juizes) e entregou

ofício ao presidente em exercício da Comissão, Pedro Eurico (PSDB), solicitando a retomada da análise das matérias do TJPE que tramitam na CCLJ.

O representante do Judiciário, juiz Ruy Patu, lembrou que o Código em vigor foi elaborado na década de 70 e está defasado. Segundo ele,

a proposta enviada foi elaborada por uma comissão de magistrados e discutida em audiências públicas realizadas em cinco cidades do Estado, com a sociedade e diversas entidades. "Apelo à Comissão para dar andamento ao projeto que foi elaborado com cuidado para não adentrar em matérias próprias

do Estatuto da Magistratura. A preocupação foi elaborar uma proposta que estabelecesse normas fundamentais da atividade judiciária, como a organização do TJPE e de seus órgãos internos. A parte da regulamentação de alguns pontos, no entanto, deve ser feita dentro do Judiciário, que é o âmbito adequado", salientou, destacando que o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) orienta os tribunais a definir critérios de promoção de juizes por meio de resolução.

O presidente da Amepe, Mozart Valadares, voltou a destacar que a associação concorda com a iniciativa, que "é boa e tem avanços importantes", mas registrou que o projeto "necessita de aperfeiçoamento". A representante do MPPE, Neuma Ramos, reiterou apoio ao projeto do Judiciário e salientou que, no órgão, os critérios de promoção são estabelecidos pelo Conselho Superior do Ministério Público e os promotores exigem o cumprimento das regras.

Pedro Eurico sugeriu a ida de parlamentares ao TJPE para discutir o andamento desse e de outros projetos do Judiciário que tramitam na Casa. Além de Eurico, participaram do grupo, o líder do Governo, Isaltino Nascimento (PT), e o presidente da Comissão de Justiça e relator do projeto do Judiciário, José Queiroz (PDT). "O Código de Organização Judiciária é um instrumento da maior importância. O documento está defasado e, evidentemente, a sociedade necessita do texto atualizado e o TJPE precisa modernizar o funcionamento do Poder", ressaltou.

PROJETOS - Antes da audiência, os parlamentares distribuíram 22 proposições, aprovaram nove e retiraram da pauta de votação outras duas. Entre as aprovadas, está a de nº 195/07, do deputado Luciano Moura (PCdoB), que institui a Semana de Combate ao Câncer de Próstata, que deverá ocorrer a partir do dia 27 de novembro, Dia Nacional de Combate ao Câncer.

Secretário detalha obra em Suape

A fim de responder os questionamentos do líder da Oposição, deputado Pedro Eurico (PSDB), sobre o andamento da implantação da Refinaria Abreu e Lima, em Suape, o secretário estadual de Desenvolvimento Econômico, Fernando Bezerra Coelho, participou, ontem, da reunião da Comissão de Justiça. Eurico fez pronunciamento, no último dia 8, no Plenário, em que solicitava a criação de Comissão Especial para verificar as obras.

Bezerra Coelho informou

que o projeto está dentro do cronograma. Segundo ele, o governador Eduardo Campos (PSB), em articulação com o presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva (PT), e a diretoria da Petrobras, antecipou os prazos para que a refinaria possa entrar em operação no segundo semestre de 2010. "A refinaria já obteve a licença-prévia e, até o dia 25 de agosto, obterá a de instalação. Em setembro, iniciaremos a terraplanagem, cujo contrato é superior a R\$ 400 milhões e que vai movimentar mais de 23 milhões de

metros cúbicos de terra. Essa medida iniciará, portanto, a fase de construção civil do empreendimento, que deverá ser inaugurado antes do que previa o cronograma anterior, que estipulava a conclusão entre os anos de 2011 e 2012", esclareceu.

Para o deputado Pedro Eurico (PSDB), "os prazos estão sendo, aparentemente, cumpridos". "É uma questão eminentemente política. Nossa preocupação aponta no sentido das declarações do presidente da Venezuela, Hugo Chávez, que disse à imprensa

estar envergonhado pelo fato de as obras da refinaria ainda não terem começado. Pernambuco tem que acompanhar isso com absoluto cuidado", afirmou.

APOIO - O secretário aproveitou a visita e solicitou o apoio dos parlamentares para a apreciação do Projeto de Lei nº 250/07, que promove alterações na Lei nº 11.675. O texto trata do Programa de Desenvolvimento do Estado de Pernambuco - Prodepe (Leia mais na página 3). Segundo Bezerra Coelho, a matéria é importante para ga-



CLEMILSON CAMPOS

REFINARIA - Deputados debateram questão na CCLJ

rantir a permanência e a instalação de empresas no Estado. "Há uma série de empreendimentos importantes, que geram empregos, cujos prazos dos benefícios estão se encerrando e precisam ser

renovados. As mudanças na lei visam, ainda, ampliar investimentos no Interior", salientou. O colegiado vai analisar a matéria em reunião extraordinária, a partir das 9h30 de hoje.



CLEMILSON CAMPOS

DEBATES - Parlamentares da Comissão vão analisar e discutir questões como os limites territoriais entre municípios

Cidadania agenda audiências públicas

Funcionários de cartórios extrajudiciais serão ouvidos hoje

Os limites territoriais entre os municípios de Lagoa de Itaenga e Glória de Goitá, ambos na Zona da Mata, e a situação dos funcionários dos cartórios extrajudiciais de Pernambuco serão temas de audiências públicas a serem realizadas pela Comissão de Defesa da Cidadania. Esse último assunto será discutido

pelos parlamentares, hoje, às 9h, no auditório da Alepe. Serão enfocadas a necessidade de reajuste salarial para a categoria e a possibilidade de revisão do vínculo empregatício.

Para a presidente do colegiado, deputada Terezinha Nunes (PSDB), a Comissão tem sido bastante atuante para tentar minimizar os

problemas da população. "Uma das medidas de grande relevância adotada no primeiro semestre foi a reunião que ajudou a intermediar o fim da greve dos médicos em Pernambuco", observou.

Na reunião, ainda foram distribuídos oito projetos e outros dois, aprovados; entre eles, o de nº 171/07, de au-

toria do deputado Isaltino Nascimento (PT), que institui no calendário oficial de Pernambuco a Semana Estadual da Vivência e Prática da Cultura Afro-Pernambucana.

Os deputados Edson Vieira (PSDC), Airinho (PSB), Alberto Feitosa (PR) e Luciano Moura (PCdoB) também participaram do encontro.

Crianças

Assassinatos chocam população de Petrolina

O assassinato de duas crianças em Petrolina, no Sertão, nos últimos 30 dias, foi registrado, ontem, pela deputada Isabel Cristina (PT). A parlamentar lamentou os acontecimentos e disse que eles não são fruto da falta de segurança pública, "mas da violência que está dentro das pessoas". "Os crimes chocaram a população", comentou.

De acordo com Isabel, há cerca de um mês uma criança de oito meses foi jogada na parede e espancada até a morte pelo pai, e, no último final de semana, uma garota de 4 anos foi estuprada e assassinada por dois homens. "Eles foram bárbaros com uma criança indefesa", frisou.



RINALDO MARQUES

TRABALHO - Isabel ressaltou atuação dos policiais

A parlamentar destacou a atuação dos policiais que elucidaram o fato e prenderam os assassinos da garota em 24 horas. "Eles, que eram vizinhos da vítima, confessaram o crime e

foram encaminhados para o Presídio Edvaldo Gomes", informou. O delegado Jairo Marinho, titular da 2ª Delegacia do município, é o responsável pelo inquérito.

Gestores

Os gestores da Alepe tomaram conhecimento, ontem, dos novos parâmetros do Plano Plurianual da Casa (PPA) e da Lei Orçamentária Anual (LOA). Pela manhã, os novos valores foram apresentados em uma reunião promovida pela Superintendência de Planejamento, Execução Financeira e Orçamentária (Suplec). De acordo com o chefe do Departamento de Planejamento Econômico e Financeiro, Edécio Lima, o PPA e a LOA incluem as despesas necessárias ao funcionamento da Alepe, como as relacionadas à modernização tecnológica, ampliação e reforma das instalações e formação continuada de servidores.

PLENÁRIO

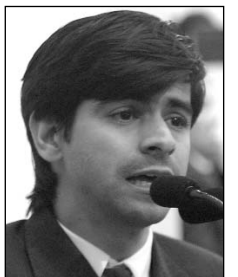
CPI da Celpe

A Mesa Diretora da Alepe encaminhou, ontem, à CPI da Celpe ofício do vice-presidente do Tribunal Regional Eleitoral (TRE), desembargador Jovaldo Nunes Gomes, contendo denúncias de irregularidades cometidas pela companhia. De acordo com o documento, a empresa deixou de enviar cobrança da conta de energia de dois imóveis do desembargador, localizados em Gravatá, no Agreste, e em Itamaracá, no Litoral Norte, sem comunicar o fato e, posteriormente, suspendeu o fornecimento por falta de pagamento. Segundo Gomes, a energia só não foi cortada na casa de Gravatá porque as contas em atraso (05/02, 05/04 e 05/05) foram pagas duas vezes, uma vez que os funcionários da empresa não acreditaram que o pagamento havia sido efetivado via Internet. Em Itamaracá, a consequência foi mais grave e houve suspensão do fornecimento de energia. Gomes alegou que, após o corte, foi ao escritório da Celpe, em Olinda, comprovou o pagamento e solicitou o religamento, mas, até a última segunda-feira, a casa continuava às escuras. "Esse exemplo justifica a importância da CPI da Celpe criada pelo Parlamento", ponderou o presidente da Alepe, Guilherme Uchoa (PDT).



Grande Expediente

Os parlamentares aprovaram, ontem, o Requerimento nº 769/07, de autoria do deputado Airinho (PSB), solicitando a realização de um Grande Expediente Especial, no próximo dia 20, em homenagem a Semana Nacional da Pessoa com Deficiência, que será



comemorada entre os dias 21 e 28 deste mês. Antes da votação da matéria, o parlamentar solicitou à Mesa Diretora que possibilite o acesso às pessoas cadeirantes e com deficiência visual ao Plenário. "Sei da dificuldade de se construir rampas no Palácio Joaquim Nabuco devido ao prédio ser tombado, porém, uma alternativa é instalar elevadores", sugeriu, lamentando que outros prédios públicos, como o Tribunal de Justiça do Estado (TJPE), não tenham acesso para os portadores de deficiência.

Gratuidade

O deputado Esmeraldo Santos (PR) defendeu, ontem, a isenção de taxas para a aquisição da segunda via da cédula de identidade. O parlamentar acredita que muitas pessoas não têm o documento por falta de condições financeiras e sugeriu que o governador encaminhe à Casa projeto de lei para solucionar o problema. "O Estado tem o dever de garantir a segurança das pessoas e dos seus bens. Se o cidadão teve o documento roubado ou furtado, cabe ao Governo restituir o direito de readquiri-lo de maneira gratuita, desde que seja apresentado o Boletim de Ocorrência", explicou, lembrando que, recentemente, apresentou proposição sobre o assunto, mas a matéria foi considerada inconstitucional pela Comissão de Justiça por se tratar de tema de competência privativa do governador.



Programa pode ajudar a reduzir gravidez precoce

Adolescentes entre 12 e 18 anos são alvo da iniciativa

Controlar a gravidez precoce em adolescentes entre 12 e 18 anos é o que prevê o Projeto de Lei nº 210/07, distribuído, ontem, na reunião da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher da Alepe. A matéria, de autoria do deputado José Queiroz (PDT), cria o Programa de Proteção, Orientação e Atendimento Especial à Gravidez Precoce. De acordo com a jus-

tificativa da proposição, o número de partos realizados em mães desta faixa etária representa mais de 35% no País. Em Pernambuco, a média anual é de aproximadamente 15 mil casos. A relatoria do projeto ficou com a deputada Miriam Lacerda (DEM).

Durante o encontro, a deputada Terezinha Nunes (PSDB) lembrou o assassinato de Isabel Alves de

Santana, de 60 anos, morta pelo ex-companheiro, na madrugada do último domingo (12). A parlamentar solicitou que o colegiado envie ofício à delegada da Mulher, Verônica Azevedo, pedindo explicações sobre o fato.

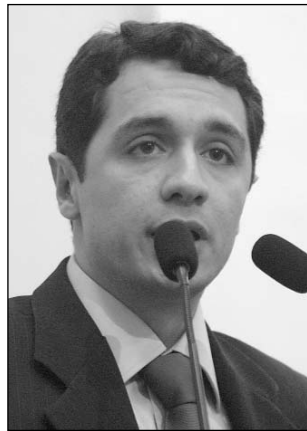
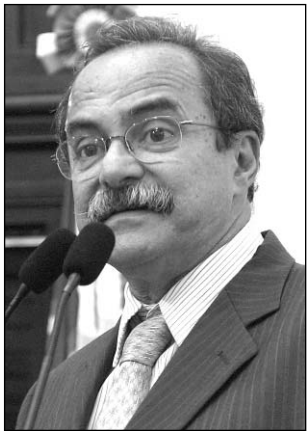
“Esse projeto desperta a preocupação com adolescentes que precisam de apoio, visto que o número de mães que engravidam precocemente no Estado é

cada vez maior. Também enviaremos ofício à delegada da Mulher, cobrando explicações sobre a morte da autônoma Isabel Alves. Há informações de que a vítima teria solicitado ajuda da delegacia, mas não obteve proteção das autoridades competentes”, declarou a presidente da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, deputada Elina Carneiro (PSB).



COMISSÃO - Defesa da Mulher analisará o projeto

Economia



FOTOS: RINALDO MARQUES

QUESTIONAMENTOS - Eurico, Isaltino, Augusto César e Augusto Coutinho apresentaram opiniões na tribuna

Proposta para alterar o Prodepe gera embate entre bancadas

O Projeto de Lei nº 250/2007, de autoria do Poder Executivo, prevendo alterações no Programa de Desenvolvimento do Estado de Pernambuco (Prodepe), gerou debate no Plenário da Assembléia. Na tarde de ontem, o líder da Oposição, deputado Pedro Eurico (PSDB), informou que antes de a matéria ser discutida no Legislativo, o Governo publicou o Decreto 30.683/2007, dispondo sobre a redução da base de cálculo do ICMS nas saídas internas de embalagens destinadas a empresas beneficiadas pelos incentivos do Prodepe.

De acordo com Eurico, o teor do decreto está no projeto de lei enviado à Casa.

“Não discutimos nem aprovamos a matéria nas Comissões Permanentes e no Plenário. Um decreto tem que regulamentar uma lei e a lei em questão ainda não foi analisada pelos parlamentares. A atitude do governador procura beneficiar as indústrias”, registrou o tucano.

O líder do Governo, Isaltino Nascimento (PT), rebateu e disse que, na manhã de ontem, um acordo firmado entre os integrantes da Comissão de Justiça garantiu que a análise da matéria seja feita hoje, numa reunião extraordinária do colegiado. “O projeto é de interesse do Estado, pois é importante que grandes empresas este-

jam em Pernambuco, como a General Motors, entre outras. É estranho o posicionamento do deputado Pedro Eurico, visto que o acordo entre as bancadas foi de aprovar a matéria o mais rápido possível”, argumentou.

Augusto Coutinho (DEM) informou que a Oposição concordou com o pedido do secretário estadual de Desenvolvimento Econômico, Fernando Bezerra Coelho, de votar a matéria ainda esta semana. “Fomos surpreendidos pela publicação do decreto. Sendo assim, é necessário aprofundarmos a discussão”, frisou. Alberto Feitosa (PR), no entanto, registrou que “o ex-governador Jar-

bas Vasconcelos agiu da mesma forma, publicando decretos para proteger contribuintes de uma possível ameaça do Governo Federal de acabar com isenções fiscais”.

Augusto César Filho (PTB) ressaltou a importância do Prodepe para atrair novos empreendimentos para o Estado, como a Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia (Hemobrás). O parlamentar também registrou a nomeação do ex-deputado Augusto César para a diretoria da Hemobrás. “A empresa contribuirá para o desenvolvimento da Zona da Mata Norte, gerando, aproximadamente, dois mil empregos na região”, destacou.

Turismo

Santana elogia Petrolina

O Vale do São Francisco foi destaque no discurso de ontem do deputado Carlos Santana (PSDB). O parlamentar ressaltou o desenvolvimento do turismo, em especial o que está associado à agricultura irrigada e ao enoturismo. “No Roteiro do Vinho, por exemplo, os turistas podem conhecer todo o ciclo vegetativo nas áreas de produção e industrialização da bebida”, comentou.

Para o tucano, o grande desafio socioeconômico do Semi-Árido nordestino, que hoje é o maior pólo exportador de frutas do País e o segundo pólo vitivinícola nacional e produz oito milhões de litros de vinho (15% da produção brasileira), foi superado no Vale do

São Francisco. “Com planejamento e metas traçadas e, acima de tudo, com a força dessa gente empreendedora, a região do Vale passou a ser um grande orgulho para os nordestinos”, ressaltou Santana.

Outro ponto destacado pelo deputado foi o sucesso da feira de conhecimento e agronegócios. A 2ª Agri-show Semi-Árido ocorreu no mês passado, no município de Petrolina. “Foram repassadas para a população rural das áreas de sequeiro tecnologias desenvolvidas pela Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa) e por outras entidades, visando à melhoria da produtividade da agricultura familiar na região Nordeste”, observou.



POTENCIAL - Cidade abriga pólo vitivinicultor

Trabalhadores pedem intermediação da Alepe

Uchoa disse que vai se encontrar com o presidente da Compesa

A Assembléia Legislativa vai intermediar as negociações entre os trabalhadores da Compesa e o Governo estadual. Ontem, no final da tarde, o presidente da Casa, deputado Guilherme Uchoa (PDT), recebeu grupo de servidores e se comprometeu a conversar com o presidente da empresa, João Bosco. O assunto também foi tratado no Plenário, durante o Grande Expediente, que foi acompanhado por cerca de cem traba-

lhadores da Compesa.

"Os servidores nos procuraram, por meio do líder da bancada do Governo, deputado Isaltino Nascimento (PT), para que possamos intermediar o cumprimento do que está previsto em um contrato. Vou ler as cláusulas contratuais e procurar o presidente da Compesa, para que possamos chegar a uma solução", afirmou Uchoa, acrescentando que "o Governo tem propostas de saneamento e extração de água que preci-

sarão do apoio da categoria".

O deputado Isaltino Nascimento explicou que o impasse no contrato entre as partes, mediado pelo Ministério Público do Trabalho e por ele, encontra-se no pagamento referente ao cumprimento de metas estabelecidas para os servidores anualmente. "Inicialmente, foi reivindicada a ampliação de um ponto na tabela salarial, mas a empresa disse que estava em dificuldades financeiras. Em

contrapartida, os trabalhadores propuseram a concessão de abono para essa situação emergencial. Esperamos encontrar alternativas para resolver a questão", disse o petista.

Para o presidente do Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias Urbanas (Sindurb), que representa os funcionários da Compesa, Celpe e Chesf, André Ricardo Monteiro, a Compesa não está cumprindo o que acordou com a categoria. "Não há dúvidas sobre o contrato, que prevê o pagamento dos trabalhadores de acordo com as metas de arrecadação. Viemos pedir o apoio da Alepe para fazer com que a empresa cumpra o prometido", ressaltou. **CRÍTICA** - Ainda durante o Grande Expediente, o envolvimento do deputado Isaltino Nascimento com o impasse da Compesa foi criticado pela Oposição. A deputada Terezinha Nunes (PSDB) considerou incoerente o apoio do parlamentar nas negociações, uma vez que, na avaliação da tucana, o Partido dos Trabalhadores nunca promoveu acordos entre Governo e as categorias profissionais.



ENCONTRO - Uchoa e Isaltino receberam servidores da Compesa ontem à tarde

Porto de Suape

Contratação de serviços de táxi aéreo provoca discussão

A licitação para contratar serviços de táxi aéreo para o Porto de Suape, feita pelo Governo do Estado, foi tema de debate, ontem, na Alepe. Durante o Grande Expediente, a deputada Terezinha Nunes (PSDB) questionou a necessidade de utilizar jatinho e um helicóptero para a resolução de questões relacionadas ao porto.

"Não concordo com a medida e considero exagero fazer licitação para isso. Um jatinho só teria sentido se houvesse aeroporto em Suape. Então, a utilização é para voar para outras áreas do Brasil. Para que, se há

aviões comerciais que podem ser utilizados?", afirmou a parlamentar, acrescentando que "esse é um custo desnecessário que poderia estar sendo investido na infra-estrutura do porto". A tucana disse, ainda, que o Porto de Santos, um dos maiores do Brasil, não conta com serviços semelhantes. O deputado Augusto Coutinho (DEM) destacou que o táxi aéreo conta com serviços de bordo e aeromoça.

O vice-líder da bancada do Governo, deputado Sílvio Costa Filho (PMN), defendeu a licitação dizendo que o

Porto de Suape tem recursos próprios. "O Governo passado pagava as viagens relacionadas ao Porto com o tesouro estadual, que deve ser gasto com saúde, educação, habitação e saneamento, entre outros. Diferentemente da gestão anterior, o Governo está utilizando recursos reservados a Suape", ressaltou. O parlamentar garantiu que os serviços só serão utilizados quando forem necessários. Sobre o Porto de Santos, Costa Filho disse que a administração é antiquada.

"Essa gestão arcaica já está consolidada lá. Mas,

aqui, a intenção é atrair recursos e essa licitação passa a ser custo pequeno perto do tamanho dos investimentos que virão para o Estado", afirmou. Costa Filho também falou sobre o serviço de bordo. "É um serviço de comissaria, previsto em qualquer voo, e não de comissárias e aeromoças". Para o deputado Alberto Feitosa (PR), a discussão é inútil, pois "o serviço é de fato necessário". "Se o Estado faz licitação é criticado, se não faz, também. Suape é obra futurista, que, com certeza, vai precisar de estrutura assim", disse.

Caruaru



RINALDO MARQUES



RINALDO MARQUES

ÁGUA- Figueirôa comemorou, mas Miriam fez ressalvas

Fim de racionamento divide opiniões

O anúncio de que o racionamento de água em Caruaru chegou ao fim, feito na sexta-feira (10), pelo governador Eduardo Campos (PSB), foi avaliado ontem na Assembléia Legislativa. O deputado Antônio Figueirôa (PTB) comemorou a notícia e agradeceu a Campos o apoio dado à população.

"Após 20 anos sofrendo com a falta de água, a Capital do Agreste passa a ser beneficiada com o aumento da oferta do produto, graças à implantação de 27 quilômetros de linha de tensão entre Gravatá e Caruaru, o que possibilitou o aumento de 70% da produção de Jucazinho", salientou o petebista.

As deputadas Miriam Lacerda (DEM) e Terezinha Nunes (PSDB), no entanto, fizeram ressalvas em relação ao anúncio. De acordo com a integrante do

Democratas, o prefeito Tony Gel (DEM) não foi convidado nem citado para o anúncio oficial da medida, feito no auditório regional da Companhia Pernambucana de Saneamento (Compesa). Para a parlamentar, os adversários municipais que sempre criticaram e trabalharam contra a concretização do sistema, agora, se apresentam como os grandes realizadores do projeto. "Essa não é uma obra de um homem só. É importante lembrar a luta do prefeito Tony Gel para solucionar o problema. A batalha começou há 17

anos, quando ele era deputado federal", ressaltou Miriam, afirmando que Gel contou com o apoio de várias autoridades, como os ex-presidentes da República, Fernando Collor e Fernando Henrique Cardoso, o então ministro de Recursos Hídricos e Amazônia Legal, Gustavo Krause, e do Governo Jarbas/Mendonça que investiu aproximadamente R\$ 30 milhões no sistema hídrico.

Terezinha reforçou que a conquista de Jucazinho é mérito de Tony Gel. "Durante o protesto dos profissionais da saúde, Eduardo Campos disse que não fundou a Saúde. Mas, recentemente, foi a Caruaru dizer que fundou Jucazinho. Agora, a obra só precisava de pequeno investimento. Eduardo Campos dizer que a inaugurou é uma grande incoerência", criticou a tucana.

Na reunião, Antônio Figueirôa lembrou que, em fevereiro deste ano, solicitou a realização de estudos técnicos visando melhorar o abastecimento de Santa Cruz do Capibaribe através da Adutora de Tabocas. "A iniciativa reverterá parte da água que chega a Caruaru para Santa Cruz do Capibaribe. A linha de transmissão entre Gravatá e Cumaru vai reforçar a capacidade de energia para bombear água de Jucazinho, fazendo com que ela passe pela Barragem de Tabocas", explicou.

Ato

ATO Nº 614/07

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, § 1º, Art. 60 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 142544/2007, do Deputado Isaltino Nascimento,

RESOLVE: nomear **MÔNICA CIBELE MARTINS DE ALBUQUERQUE**, para o cargo em comissão de Secretário Parlamentar, Símbolo PL-SPC, atribuindo-lhe a gratificação de Representação de 30% (trinta por cento), nos termos da Lei nº 11.614/98, com a alteração que lhe foi dada pelas Leis nº 12.347/03 e 13.185/07.

Sala Torres Galvão, 14 de agosto de 2007.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

Ordem do Dia

Octogésima Quarta Reunião Ordinária da Primeira Sessão Legislativa Ordinária da Décima Sexta Legislatura, realizada em 15 de agosto de 2007, às 14:30 horas.

Ordem do Dia

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 234/2007
Autor: Poder Executivo

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2007, em favor da Secretaria de Recursos Hídricos, para aplicação pela Companhia Pernambucana de Saneamento - COMPESA, no valor de dez milhões de reais, e dá outras providências.

Regime de Urgência

Parecer Favorável da 1ª Comissão.

Depende de Parecer das 2ª e 3ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 2/8/2007.

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 239/2007
Autor: Poder Executivo

Autoriza a Fundação da Criança e do Adolescente - FUNDAC, a ceder ao município de São Bento do Una, o direito de uso de imóvel que indica, e dá outras providências.

Regime de Urgência

Parecer Favorável da 1ª Comissão.

Depende de Parecer das 2ª, 3ª e 4ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 4/8/2007.

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 245/2007
Autor: Deputado Mavíael Cavalcanti

Institui o Dia do Procurador do Estado de Pernambuco, a ser comemorado anualmente em 20 de agosto.

Regime de Urgência

Parecer Favorável da 1ª Comissão.

Depende de Parecer das 3ª e 5ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 8/8/2007.

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 250/2007
Autor: Poder Executivo

Introduz modificações na Lei nº 11.675, de 11 de outubro de 1999, e alterações, que dispõe sobre o Programa de Desenvolvimento do Estado de Pernambuco - PRODEPE.

Regime de Urgência

Depende de Parecer das 1ª, 2ª, 3ª e 11ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/8/2007.

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 15/2007
Autor: Deputado Pedro Eurico

Dispõe sobre o plantio, o manejo e as vedações de uso exploratório mercantilista, nos casos que menciona, da flora oriunda do bioma Caatinga, da Mata Atlântica e dos Manguezais, no Estado de Pernambuco, como contributo à prevenção do aquecimento global, e determina providências pertinentes.

Com Emenda Modificativa nº 01 e Emenda Supressiva nº 02 ambas de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Parecer Favorável das 1ª, 3ª, 6ª, 7ª e 11ª Comissões.

Com Emenda Modificativa nº 03 de autoria do Deputado Isaltino Nascimento, para o 2º Turno.

Parecer Favorável da 1ª Comissão.

Depende de Parecer das 3ª, 6ª, 7ª e 11ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 27/2/2007.

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1425/2006
Autor: Deputado Augusto Coutinho
Desarquivado sob o nº 121/2007, por solicitação do Autor

Institui o "Dia da Arte de Ikebana" no território do Estado de Pernambuco.

Parecer Favorável das 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/4/2007.

Discussão Única da Indicação nº 1358/2007
Autor: Dep. Esmeraldo Santos

Apelo ao Governador do Estado no sentido de enviar a esta Casa Legislativa um projeto de lei estabelecendo o programa de prevenção ao câncer de próstata, através dos hospitais e centros de saúde públicas estaduais.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/8/2007

Discussão Única da Indicação nº 1359/2007
Autor: Dep. Alberto Feitosa

Apelo ao Gerente de Relações Institucionais da OI/Nordeste no sentido de instalar uma torre para transmissão de sinal de telefonia celular no município de Poção.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/8/2007

Discussão Única da Indicação nº 1360/2007
Autor: Dep. Pedro Eurico

Apelo à esta Casa Legislativa no sentido de ser indicado o Centro Dom Helder Câmara como postulante ao Prêmio Herbert de Souza de Direitos Humanos, pelos diversos serviços prestados aos pernambucanos.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/8/2007

Discussão Única do Requerimento nº 770/2007

Autor: Dep. Augusto Coutinho

Solicita que seja transcrito nos Anais desta Casa o artigo: **Brasileiro, com muito orgulho, com muito amor**, de autoria do diretor-geral do Colégio e da Faculdade Boa Viagem, professor Ary Avellar Diniz, publicado no Diário de Pernambuco, seção Opinião, em 9 de agosto de 2007.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/8/2007

Discussão Única do Requerimento nº 771/2007

Autor: Dep. Augusto Coutinho

Solicita que seja transcrito nos Anais desta Casa o artigo: **Abertura de capital**, de autoria do sócio da Sá Leitão Auditores e Consultores, Cláudio José Sá Leitão, publicado no Diário de Pernambuco, seção Opinião, em 9 de agosto de 2007.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/8/2007

Discussão Única do Requerimento nº 772/2007

Autor: Dep. Alberto Feitosa

Voto de Aplauso à Prefeitura Municipal de Camaragibe, pelo decreto municipal que obrigou os proprietários de kombis a instalar um equipamento adaptado para transportar cadeiras de roda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/8/2007

Discussão Única do Requerimento nº 773/2007

Autora: Dep. Miriam Lacerda

Solicita que seja transcrito nos Anais desta Casa o artigo: **Nos bastidores da Orquestra Criança Cidadã**, de autoria da advogada Graça Salsa, publicado na Seção Opinião do Diário de Pernambuco em 12 de agosto do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/8/2007

Ata

ATA DA VIGÉSIMA REUNIÃO SOLENE DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA, REALIZADA EM 13 DE AGOSTO DE 2007.

PRESIDÊNCIA DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DEPUTADO RAIMUNDO PIMENTEL.

AOS 13 (TREZE) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2007 (DOIS MIL E SETE), ÀS 18 (DEZOITO) HORAS E 40 (QUARENTA) MINUTOS, COM A PRESENÇA INICIAL DOS DEPUTADOS ANDRÉ CAMPOS, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO COUTINHO, BRINGEL, EDSON VIEIRA, MAVIAEL CAVALCANTI, MIRIAM LACERDA, RAIMUNDO PIMENTEL, SEBASTIÃO RUFINO, SÉRGIO LEITE, SÍLVIO COSTA FILHO E TEREZINHA NUNES. ÀS 18 (DEZOITO) HORAS E 40 (QUARENTA) MINUTOS O MESTRE-DE-CERIMÔNIAS, SENHOR HILDEBRANDO MARQUES, DÁ INÍCIO À SOLENIIDADE DE HOMENAGEM AOS ATLETAS PERNAMBUCANOS, NO XV JOGOS PAN-AMERICANOS, DE ACORDO COM O REQUERIMENTO Nº 714/2007, DE AUTORIA DOS DEPUTADOS AUGUSTO COUTINHO E SÍLVIO COSTA FILHO. LOGO APÓS, O MESTRE-DE-CERIMÔNIAS CONVIDA PARA COMPOR A MESA DOS TRABALHOS O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DEPUTADO RAIMUNDO PIMENTEL, NESTE ATO REPRESENTANDO O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DEPUTADO GUILHERME UCHÔA, PRESIDENTE DESTA CASA; YANE MÁRCIA CAMPOS DA FONSECA MARQUES, MEDALHISTA DE OURO NO PENTATLO MODERNO – NESTE ATO REPRESENTANDO TODOS OS ATLETAS DOS XV JOGOS PAN-AMERICANOS; ILM. SRA. MARIA LUIZA ALÉSSIO, SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER – NESTE ATO REPRESENTANDO O EXMO. R. JOÃO PAULO, PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE; ILM. SR. BETO LAGO, COMENTARISTA ESPORTIVO DA TV UNIVERSITÁRIA – NESTE ATO REPRESENTANDO A IMPRENSA DE PERNAMBUCO; ILM. SR. CLEMENTE PIRES BARACHO, PAI DA ATLETA PAULA BARACHO – NESTE ATO REPRESENTANDO OS PAIS DOS ATLETAS PRESENTES. PROSSEGUINDO, O MESTRE-DE-CERIMÔNIAS PASSA A PALAVRA AO SENHOR PRESIDENTE, O QUAL DECLARA ABERTA A REUNIÃO SOLENE QUE TEM COMO FINALIDADE HOMENAGEAR ATLETAS PERNAMBUCANOS, NO XV JOGOS PAN-AMERICANOS, DE ACORDO COM O REQUERIMENTO NO 714/2007, DE AUTORIA DOS DEPUTADOS AUGUSTO COUTINHO E SÍLVIO COSTA FILHO. LOGO APÓS, O MESTRE-DE-CERIMÔNIAS CONVIDA A TODOS PARA DE PÉ, OUVIR-SE O HINO NACIONAL EXECUTADO PELA BANDA DE MÚSICA DA POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO. DANDO CONTINUIDADE, O SENHOR PRESIDENTE PROFERE DISCURSO ALUSIVO AO EVENTO, ONDE EXALTA A MARAVILHOSA FESTA QUE FOI A REALIZAÇÃO DOS JOGOS PAN-AMERICANOS NO RIO DE JANEIRO, DESTACANDO A ORGANIZAÇÃO E A PARTICIPAÇÃO DOS PERNAMBUCANOS, NOS ENCHENDO DE ORGULHO. FINALIZANDO LEMBRA QUE O GOVERNO ESTADUAL ANUNCIOU O PROGRAMA BOLSA ATLETA, INCENTIVANDO FUTUROS ATLETAS, TORCENDO QUE NAS PRÓXIMAS OLIMPIADAS PERNAMBUCO SE DESTAQUE AINDA MAIS. NA SEQUÊNCIA, O SENHOR PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO AUGUSTO COUTINHO, UM DOS AUTORES DA PROPOSIÇÃO, QUE EM SEU PRONUNCIAMENTO DESTACA A FORÇA, CORAGEM E DETERMINAÇÃO DOS ATLETAS PERNAMBUCANOS NUM DOS EVENTOS MAIS IMPORTANTES DO ESPORTE MUNDIAL, O PAN-AMERICANO. EM SEGUIDA, O SENHOR PRESIDENTE

CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO SÍLVIO COSTA FILHO, UM DOS AUTORES DA PROPOSIÇÃO, QUE EM SEU DISCURSO DESTACA O EXEMPLO DADO PELOS ATLETAS, DEMONSTRANDO DETERMINAÇÃO E GARRA PARA ALCANÇAR SEUS OBJETIVOS. EM SEGUIDA, O SENHOR PRESIDENTE CONVIDA OS DEPUTADOS AUGUSTO COUTINHO E SÍLVIO COSTA FILHO PARA FAZEREM A ENTREGA DE PLACAS AOS ATLETAS PERNAMBUCANOS, PARTICIPANTES DOS XV JOGOS PAN-AMERICANOS DO RIO DE JANEIRO. FAZENDO USO DA PALAVRA O SENHOR PRESIDENTE REGISTRA COM SATISFAÇÃO A PRESENÇA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO PROJETO SANTO AMARO DA ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO. EM SEGUIDA, O MESTRE-DE-CERIMÔNIAS CONVIDA A TODOS PARA, DE PÉ, OUVIR-SE O HINO DE PERNAMBUCO EXECUTADO PELA BANDA DE MÚSICA DA POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO. FAZENDO USO DA PALAVRA, O SENHOR PRESIDENTE COMUNICA AO PLENÁRIO QUE HÁ SOBRE A MESA DOS TRABALHOS CARTÃO DA DEPUTADA TERESA LEITÃO, NO QUAL A REFERIDA DEPUTADA JUSTIFICA SUA AUSÊNCIA E SE CONGRATULA COM A HOMENAGEM FEITA AOS ATLETAS MEDALHISTAS PERNAMBUCANOS. FALTARAM À PRESENTE REUNIÃO OS DEPUTADOS AGLAILSON JÚNIOR, AIRINHO DE SÁ CARVALHO, ALBERTO FEITOSA, ANTÔNIO FIGUEIRÔA, AUGUSTO CÉSAR FILHO, BARRETO, CARLA LAPA, CARLOS SANTANA, CEÇA RIBEIRO, CIRO COELHO, CLAUDIANO MARTINS, CLODOALDO MAGALHÃES, CORONEL JOSÉ ALVES, EDUARDO PORTO, ELIAS LIRA, ELINA CARNEIRO, ERIBERTO MEDEIROS, ESMERALDO SANTOS, EVERALDO CABRAL, GERALDO COELHO, GUILHERME UCHÔA, HENRIQUE QUEIROZ, ISABEL CRISTINA, ISALTINO NASCIMENTO, IZAIÁS RÉGIS, JOÃO FERNANDO COUTINHO, JOÃO NEGROMONTE, JOSÉ QUEIROZ, LOURIVAL SIMÕES, LUCIANO MOURA, MANOEL FERREIRA, MARCANTÔNIO DOURADO, PASTOR CLEITON COLLINS, PEDRO EURICO, RICARDO TEOBALDO, SOLDADO MOISÉS E TERESA LEITÃO. POR ÚLTIMO, O MESTRE-DE-CERIMÔNIAS PASSA A PALAVRA AO SENHOR PRESIDENTE, O QUAL DECLARA ENCERRADA A PRESENTE REUNIÃO - CONVOCANDO OUTRA PARA AMANHÃ NA HORA REGIMENTAL.

Expediente

OCTOGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA, REALIZADA EM 14 DE AGOSTO DE 2007.

EXPEDIENTE

MENSAGEM Nº 83 - DO GOVERNADOR DO ESTADO encaminhando o Projeto de Lei Ordinária nº 256/2007, que abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2007, e dá outras providências. Às 1ª, 2ª, 3ª e 8ª Comissões.

PARER Nº 486 - DA COMISSÃO DE DEFESA DA CIDADANIA opinando pela aprovação do Projeto de Lei Desarquivado nº 28/2007, bem como as emendas da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça. A imprimir.

PARER Nº 487 - DA COMISSÃO DE DEFESA DA CIDADANIA opinando pela aprovação do Projeto de Lei ordinária nº 86/2007. A imprimir.

REQUERIMENTO – DO DEPUTADO CIRO COELHO solicitando dispensa da presença nas reuniões plenárias dos dias 14 a 16 de agosto de 2007. À publicação.

REQUERIMENTO – DO DEPUTADO ERIBERTO MEDEIROS solicitando dispensa da presença nas reuniões plenárias dos dias 14 a 15 de agosto de 2007. À publicação.

Solicitações de Dispensa

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DE PRESENÇA EM REUNIÃO PLENÁRIA.

Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco.

DEPUTADO CIRO COELHO, com assento nesta Assembléia Legislativa, solicita, nos termos do inciso II, §1º, do artigo 60, do Regimento Interno, dispensa das presenças nas reuniões dos dias 14 e 15 de agosto de 2007 pelo motivo abaixo justificado.

JUSTIFICATIVA:

Viagem ao Piauí.

Recife, 13 de agosto de 2007.

Deputado **Ciro Coelho**

DESPACHO

PODER LEGISLATIVO

Mesa Diretora: Presidente, Deputado Guilherme Uchoa; 1º Vice-Presidente, Deputado Izaías Régis; 2º Vice-Presidente, Deputado Ciro Coelho; 1º Secretário, Deputado João Fernando Coutinho; 2º Secretário, Deputado Raimundo Pimentel; 3º Secretário, Deputado Sérgio Leite; 4º Secretário, Deputado Henrique Queiroz. **Procuradoria Geral**, Ismar Teixeira Cabral (procurador-geral); **Superintendência Geral**, Paulo César Menezes Teixeira (Superintendente-geral); **Assistência Legislativa**, Ana Olímpia Celso de M. Severo (Assistente Chefe); **Escola do Legislativo**, Jurandir Bezerra Lins (Assistente Educacional); **Auditagem**, Gildo Dantas Correia de Góis (Auditor-chefe); **Assistência de Comunicação Social**, Cláudia Lucena (Assistente de Comunicação Social); **Chefe de Departamento de Imprensa**, Marconi Glauco; **Editora:** Andréa Tavares; **Redatores:** Antônio Azevedo, Larissa Rodrigues e Renata Rodrigues; **Fotografia:** Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Moisés Barbosa e Carlos Oliveira; **Diagramação e Editoração Eletrônica:** Anderson Galvão e Alécio Nicolak Júnior; **Chefe de Departamento de Rádio e TV:** Ana Lúcia Lins; **Repórteres:** Carolina Flores, Rosângela Almeida e Verônica Barros; **Operadores de Som:** Aristides Pandelis Frangakis e Alcidézio Ramos; **Estagiários:** Andréa Neves, Monique Cabral, Priscilla Aguiar, Rodrigo Ferreira e Solange Mendonça; **Endereço:** Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3217-2368. Fax 3217-2107. PABX 3217.2211. **Nosso E-mail:** dimprensa@alepe.pe.gov.br.



Nosso endereço na Internet <http://www.alepe.pe.gov.br>

DEFERIDO EM, 14/08/2007
Deputado Guilherme Uchôa Presidente
REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DE PRESENÇA EM REUNIÃO PLENÁRIA.
Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco.

DEPUTADO ERIBERTO MEDEIROS, com assento nesta Assembléia Legislativa, solicita, nos termos do inciso II, §1º, do artigo 60, do Regimento Interno, dispensa das presenças nas reuniões dos dias 14 e 15 de agosto de 2007 pelo motivo abaixo justificado.

JUSTIFICATIVA:
Viagem a São Paulo.
Recife, 13 de agosto de 2007.
Deputado Eriberto Medeiros

DESPACHO
DEFERIDO EM, 14/08/2007
Deputado Guilherme Uchôa Presidente

Projetos

Projeto de Lei Ordinária N° 257/2007

EMENTA: Institui no calendário oficial do Estado de Pernambuco a Semana Estadual da Pessoa com Deficiência.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a semana do dia 21 a 28 de Agosto como a Semana Estadual da Pessoa com Deficiência, para sensibilizar e conscientizar a sociedade e os órgãos públicos e privados sobre os direitos fundamentais de cidadania das pessoas com deficiência e para promoção das ações de organizações, no Estado de Pernambuco e como oportunidade para estimular debate sobre os temas da deficiência em geral e tornar públicos os programas, as políticas públicas e as ações em defesa da pessoa com deficiência.
Art. 2º - As comemorações da Semana Estadual da Pessoa com Deficiência, ocorrerão, anualmente, no período de 21 a 28 de agosto.

Art. 3º - A Semana Estadual da Pessoa com Deficiência, consistirá de um programa oficial que contenha atividades sobre a temática do deficiente, inclusão social, educação especial, geração de oportunidades de trabalho, esporte e lazer para pessoas com deficiência, divulgação de avanços técnico-científicos e médicos que visem ao bem-estar dos deficientes.

Art. 4º - As secretárias de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos , Secretaria de Educação, Especial de Cultura, Desenvolvimento Econômico, Turismo, Especial de Esportes e a Assembléia Legislativa de Pernambuco, contarão com o apoio da Superintendencia de Apoio a Pessoa com Deficiencia-SEAD, do Conselho Estadual de Defesa da Pessoa com Deficiencia - CONED, e das demais entidades de defesa das Pessoas com Deficiência para a realização de atividades, eventos e debates em comemorações alusivas à Semana Estadual da Pessoa com Deficiência do Estado de Pernambuco.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Justificativa
A presente proposição visa instituir no calendário oficial do Estado a Semana Estadual da Pessoa com Deficiência, no mesmo período do calendário Nacional, oficializando a data no nível Estadual e permitindo que as Secretárias de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos , Secretaria de Educação, Especial de Cultura, Desenvolvimento Econômico, Turismo, Especial de Esportes, Superintendencia de Apoio a Pessoa com Deficiencia-SEAD e demais órgãos e entidades planejem o evento, alocando projetos e recursos orçamentários e firmando parcerias com o setor privado e as Organizações Não Governamentais (ONG’s) de defesa dos direitos dos deficientes para promover as iniciativas de acessibilidade e inclusão na sociedade pernambucana das pessoas com deficiência.

Há anos a Semana da Pessoa com deficiência é habitualmente comemorada no período de 21 a 28 de agosto, seguindo-se o calendário Nacional instituído pelo decreto federal 54.188/1964, ainda com o nome de Semana Nacional da Criança Excepcional e nestes 43 anos a data vem sendo utilizada pelos diversos

segmentos de deficientes como um momento oportuno para debater com a sociedade o tema da inclusão do deficiente.

A observância desta data comemorativa, num contexto de avanços e fracassos da causa dos deficientes, têm sido um fator decisivo que ajuda a manter viva a luta por seus direitos pois têm servido de égide e marco de referência para numerosas ações organizadas e bem sucedidas promovidas por governos e setores privados que se propõe a melhorar a situação das pessoas com deficiência. Este é o caso de Pernambuco que embora não possuindo no calendário oficial uma data específica os órgão e entidade, ligados à causa, adotaram a mesma data da legislação federal.

A Semana Estadual da Pessoa com Deficiência terá um papel de destaque na consecução da meta ideal: uma sociedade para todos, a sociedade inclusiva, onde não existam barreiras (arquitetônicas, sistêmicas e atitudinais) que segreguem pessoas em função de sua deficiência ou qualquer outra condição atípica, juntamente com a consulta e o estímulo a participação em todos os processos de tomada de decisão que afetem diretamente a condição das pessoas com deficiência..

A Semana Estadual da Pessoa com Deficiência terá o objetivo de chamar a atenção da sociedade para o dever de garantir qualidade de vida e inclusão social aos 1,3 milhões de pernambucanos (17,34% da população do Estado, conforme o Censo 2000 do IBGE) com alguma deficiência, contribuindo para divulgar e promover: os programas, projeto e ações governamentais e privados em favor das pessoas com deficiência; os trabalhos de adaptação em curso nos órgãos Estaduais e no setor não governamental para propiciar a acessibilidade e inclusão das pessoas com deficiência;a conscientização da importância da promoção da acessibilidade e da inclusão em seus diferentes aspectos por todos os setores da sociedade; a expressão artística e intelectual das pessoas com deficiência; os temas de interesse das pessoas com deficiência; iniciativas e recursos hoje disponíveis em benefício da qualidade de vida das pessoas com deficiência; as atividades e a legislação produzida na Assembléia Legislativa em favor do segmento, entre outros objetivos que não apenas geram a inclusão social mas são instrumentos de promoção da cidadania.

Sala das Reuniões, em 13 de agosto de 2007.
Airinho de Sá Carvalho Deputado
Às 1ª , 3ª , 5ª , 10ª e 11ª Comissões.

Projeto de Lei Ordinária N° 258/2007

EMENTA: Regulamenta a carga horária mínima dos cursos supletivos no Estado de Pernambuco
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
DECRETA:

Art. 1º - A organização de cursos supletivos, com avaliação no processo e com frequência obrigatória terá:
I - no **Ensino Fundamental**, a carga horária mínima de 3.200 (três mil e duzentas) horas, sendo:
a) Fase I: 1.ª a 4.ª séries, compreendendo **1.300 (um mil e trezentas) horas**;
b) Fase II: 5.ª a 8.ª séries, compreendendo **1.900 (um mil e novecentas)** horas.
II - no **Ensino Médio**, a carga horária mínima será de **1600 (um mil e seiscentas)** horas de efetivo trabalho escolar;
Parágrafo único - A distribuição da carga horária prevista neste artigo fica a critério da entidade mantenedora.

Art. 2º - Fica vedada a permissão para implementação de cursos supletivos com carga horária menor do que a estabelecida nesta Lei.

Art. 3º - A presente lei é válida para instituições que promovam a prática da atividade educacional, do Ensino Fundamental ao Médio, no Ensino de Jovens e Adultos (supletivo).

Art. 4º - A instituição de ensino particular que desobedecer ao estabelecido nesta Lei terá a seguinte penalidade:

Parágrafo Único - poderá ser autuada numa multa entre 10 a 15 salários mínimos e passível de cassação do alvará de funcionamento.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Recife, 26 de julho de 2007.
Deputado MANOEL FERREIRA Autor
Justificativa

A idéia é não permitir a implementação de cursos com um prazo excessivamente reduzido, prejudicando o aprendizado do alunado. A iniciativa é completamente precavida no que diz respeito ao risco que estes estudantes podem sofrer quando o conteúdo é repassado de forma apressada visando puramente a obtenção de lucro e rotatividade de matrículas. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação prevê, em todas as esferas da educação, o incentivo ao senso crítico no processo de ensino/aprendizado, despertando os aspectos relativos no conhecimento e opiniões próprias.

Não é justo certificarmos um aluno que concluiu um ano letivo em dois, três ou quatro meses, seria virarmos às costas para a

educação de qualidade e ferimos o princípio do ensino com responsabilidade.

Encaminho a matéria às comissões pertinentes e ao Pleno deste Poder para demais atribuições.

Sala das Reuniões, em 14 de agosto de 2007.
Manoel Ferreira Deputado
Às 1ª , 2ª , 3ª e 5ª Comissões.

Pareceres de Comissões

Parecer N° 486/2007

Projeto de Lei Ordinária Desarquivado 28/07 Autor: Deputado Izaías Régis
EMENTA: Proposição que dispõe sobre informações prestadas em consultas a bancos de dados sobre relações de consumo, a cadastro de consumo, a serviço de proteção ao crédito ou a outros congêneres.

1. Relatório:

Vem ante esta Comissão de Defesa da Cidadania o Projeto de Lei Ordinária Desarquivado nº 28/07, de autoria do Deputado Izaías Régis, para análise e parecer.
O presente projeto regulamenta informações prestadas em consultas a bancos de dados sobre relações de consumo, a cadastro de consumo, a serviços de prestação ao crédito ou a outros congêneres.
Conforme exposto no parecer da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça inexistem em suas disposições quaisquer vícios de ilegalidade ou inconstitucionalidade. A Comissão apenas sugeriu uma Emenda Modificativa e uma Emenda Aditiva ao projeto.
A Emenda Aditiva acrescenta o art. 5º que prevê as penalidades a serem aplicadas na hipótese de descumprimento do disposto no projeto e a Emenda Modificativa corrige a redação do artigo 3º do mesmo.

A presente propositura é de fundamental importância, tendo em vista que visa prestar informações seguras ao consumidor, quando por ele requisitadas, ou a terceiros quando requisitados os serviços de proteção ao crédito.
A Lei 8.078, de 1990, - Código de Defesa do Consumidor - garante ao consumidor acesso aos seus dados pessoais e de consumo arquivados sobre ele, os responsáveis por bancos de dados sobre relações de consumo, por cadastros de consumo, por serviços de proteção ao crédito ou congêneres.
Portanto, esta Comissão entende que o projeto em questão, mediante as emendas propostas pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, está em condições de ser aprovado por este Colegiado.

Luciano Moura Deputado
Ante o exposto, os membros dessa Comissão de Defesa da Cidadania opinam pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária Desarquivado nº 28/07, de autoria do Deputado
Izaías Régis, mediante a Emenda Aditiva e a Emenda Modificativa propostas pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Sala da Comissão de Defesa da Cidadania, em 14 de agosto de 2007.
Presidente: Terezinha Nunes. Relator : Luciano Moura. Favoráveis os (2) deputados: Airinho de Sá Carvalho, Terezinha Nunes.

Parecer N° 487/2007

Projeto de Lei Ordinária nº 86/2007 Autor: Deputado Isaltino Nascimento
EMENTA: Dispõe sobre o assédio moral no âmbito da administração pública estadual direta, indireta e fundações públicas.
1. Relatório
Submeto à apreciação desta Comissão de Defesa da Cidadania o Projeto de Lei Ordinária nº 86/2007, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento, que veda a prática de assédio moral no âmbito da administração pública estadual direta, indireta e fundações públicas.
2. Parecer

O projeto de lei ora em análise é constitucional, conforme exposto em parecer da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.
A Constituição Federal trata sobre o referido assunto, vedando a prática de assédio moral quando assegura, em seu artigo 5º, inciso X, a inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas, assegurando o direito à indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação. Porém, mesmo já estando disciplinado pela Constituição Federal, entendo ser

Recife, 15 de agosto de 2007

importante ressaltar o tema em questão proibindo tal prática através de uma Lei Estadual.

Logo, esta Comissão opina pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Terezinha Nunes Deputada
Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 86/2007, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento.
Sala da Comissão de Defesa da Cidadania, em 14 de agosto de 2007.

Presidente: Terezinha Nunes. Relator : Terezinha Nunes. Favoráveis os (4) deputados: Airinho de Sá Carvalho, Alberto Feitosa, Luciano Moura, Pastor Cleiton Collins.
Parecer N° 488/2007

Emenda Modificativa nº 03 ao Projeto de Lei Ordinária nº 15/2007 Autor: Deputado Isaltino Nascimento
EMENTA: PROPOSIÇÃO PRINCIPAL QUE DISPÕE SOBRE O PLANTIO, O MANEJO E AS VEDAÇÕES DE USO EXPLORATÓRIO MERCANTILISTA, NOS CASOS QUE MENCIONA, DA FLORA ORIUNDA DO BIOMA CAATINGA, DA MATA ATLÂNTICA E DOS MANGUEZAIS, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, COMO CONTRIBUTO À PREVENÇÃO DO AQUECIMENTO GLOBAL, E DETERMINA PROVIDÊNCIAS PERTINENTES. EMENDA QUE VISA MODIFICAR A REDAÇÃO DO INCISO IV DO ART. 3º PARA PRESERVAR A COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS ESTADUAIS, LEGALMENTE ESTABELECID A, E QUE SOMENTE PODE SER ALTERADA POR LEI DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO. EMENDA QUE VISA APERFEIÇOAR A PROPOSIÇÃO PRINCIPAL. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório
Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, a Emenda Modificativa nº 03, que visa alterar a redação do inciso IV, do art. 3º do Projeto de Lei 15/2007, que dispõe sobre o plantio, o manejo e as vedações de uso exploratório mercantilista, nos casos que menciona, da flora oriunda do bioma Caatinga, da Mata Atlântica e dos Manguezais, no Estado de Pernambuco, como contributo à prevenção do aquecimento global, e determina providências pertinentes. A alteração ora proposta objetiva preservar a competência dos órgãos estaduais, legalmente estabelecida, e que somente pode ser alterada por lei de iniciativa do Poder Executivo.

2. Parecer do Relator
A presente Proposição vem arrimada no art. 195, § 1º, IV do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa. A Emenda em questão guarda pertinência temática com a Proposição principal e visa aperfeiçoar a Proposição Principal. Não há, portanto, nas suas disposições, nenhum vício de inconstitucionalidade ou ilegalidade. Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação da Emenda Modificativa nº 03, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento, ao Projeto de Lei Ordinária nº 15/2007, de autoria do Deputado Pedro Eurico.

Sílvio Costa Filho Deputado
A presente Proposição vem arrimada no art. 195, § 1º, IV do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa. A Emenda em questão guarda pertinência temática com a Proposição principal e visa aperfeiçoar a Proposição Principal. Não há, portanto, nas suas disposições, nenhum vício de inconstitucionalidade ou ilegalidade. Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação da Emenda Modificativa nº 03, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento, ao Projeto de Lei Ordinária nº 15/2007, de autoria do Deputado Pedro Eurico.

3. Conclusão da Comissão
Ante o exposto, uma vez atendidas todas as prescrições constitucionais, legais e regimentais, opinamos pela aprovação da Emenda Modificativa nº 03, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento, ao Projeto de Lei Ordinária nº 15/2007, de autoria do Deputado Pedro Eurico.
Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 14 de agosto de 2007.

Presidente em exercício: Pedro Eurico. Relator : Sílvio Costa Filho. Favoráveis os (7) deputados: Alberto Feitosa, Augusto César Filho, Augusto Coutinho, Isaltino Nascimento, João Negromonte, Sebastião Rufino, Teresa Leitão.
Parecer N° 489/2007

Projeto de Lei Ordinária nº 156/2007 Autor: Deputado Henrique Queiroz
EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA DISPOR SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE NA REALIZAÇÃO PAGAMENTOS COM CARTÕES DE CRÉDITO E DÉBITO. MATÉRIA INSERTA NA ESFERA DE <i>COMPETÊNCIA</i>

COMISSÃO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco, nos termos do art. 105, inciso I, e do art. 113, caput, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa, os Deputados Ceça Ribeiro (PSB), Luciano Moura (PC do B), Pastor Cleiton Collins (PSC), Sebastião Rufino (DEM), membros titulares, e na ausência destes, os suplentes Aglaílson Júnior (PSB), Antonio Figueirôa (PTB), Elina Carneiro (PSB), Everaldo Cabral (PTB), Isaltino Nascimento (PT), para comparecer à reunião ordinária deste colegiado técnico, a ser realizada às onze horas (11:00h), do dia 15 de agosto de 2007, no Plenarinho III no segundo andar do Anexo I ao Palácio Joaquim Nabuco – Edifício Senador Nilo Coelho, onde estarão em pauta as seguintes matérias:

DISTRIBUIÇÃO:

a) **Projeto de Lei Ordinária nº 185/2007, de autoria do Dep. Pedro Eurico** (Ementa: Determina a substituição do uso de sacos plásticos de lixo por sacos de lixo ecológico pelos órgãos da administração pública direta e indireta do Estado de Pernambuco).

DISCUSSÃO:

a) **Projeto de Lei Ordinária nº 185/2007, de autoria do Dep. Pedro Eurico** (Ementa: Determina a substituição do uso de sacos plásticos de lixo por sacos de lixo ecológico pelos órgãos da administração pública direta e indireta do Estado de Pernambuco).

Recife, 14 de agosto de 2007

Deputado Pedro Eurico
Presidente em Exercício

COMISSÃO DE SAÚDE EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convoco, nos termos do art. 105, inciso I, e do art. 113, caput, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa, os Deputados Alberto Feitosa (PR), Clodoaldo Magalhães (PTB), Miriam Lacerda (DEM) e Sebastião Rufino (DEM) membros titulares, e, na ausência destes, os suplentes, Deputados Edson Vieira (PSDC), Eduardo Porto (PT do B), Elina Carneiro (PSB), Isaltino Nascimento (PT) e Mavíael Cavalcanti (DEM), para comparecer à reunião ordinária deste colegiado técnico, a ser realizada às onze horas (11:00h), do dia 16 de agosto de 2007, no Plenarinho II, localizado no quinto andar do Anexo I ao Palácio Joaquim Nabuco – Edifício Senador Nilo Coelho, onde estarão em pauta as seguintes matérias:

DISTRIBUIÇÃO:

a) **Projeto de Lei Ordinária nº 256/2007, de autoria do Poder Executivo** (Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2007, e dá outras providências).

DISCUSSÃO:

a) **Projeto de Lei Ordinária nº 179/2007, de autoria do Deputado André Campos** (Ementa: Dispõe sobre a manutenção do ar interior em ambientes climatizados artificialmente de uso público e coletivo em todos os órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, do Poder Público Estadual, no Estado de Pernambuco).

Relator Deputado Edson Vieira

I) **Emenda Modificativa nº 01/2007, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça** (Ementa: Modifica a Ementa do Projeto de Lei Ordinária nº 179/2007, do Deputado André Campos), ao **Projeto de Lei Ordinária nº 179/2007, de autoria do Deputado André Campos** (Ementa: Dispõe sobre a manutenção do ar interior em ambientes climatizados artificialmente de uso público e coletivo em todos os órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, do Poder Público Estadual, no Estado de Pernambuco);

Relator por dependência Deputado Edson Vieira

II) **Emenda Modificativa nº 02/2007, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça** (Ementa: Modifica o artigo 1º do Projeto de Lei Ordinária nº 179/2007, do Deputado André Campos), ao **Projeto de Lei Ordinária nº 179/2007, de autoria do Deputado André Campos** (Ementa: Dispõe sobre a manutenção do ar interior em ambientes climatizados artificialmente de uso público e coletivo em todos os órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, do Poder Público Estadual, no Estado de Pernambuco);

Relator por dependência Deputado Edson Vieira

III) **Emenda Aditiva nº 03/2007, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça** (Ementa: Adita Parágrafo Único do artigo 1º do Projeto de Lei Ordinária nº 179/2007, do Deputado André Campos), ao **Projeto de Lei Ordinária nº 179/2007, de autoria do Deputado André Campos** (Ementa: Dispõe sobre a manutenção do ar interior em ambientes climatizados artificialmente de uso público e coletivo em todos os órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, do Poder Público Estadual, no Estado de Pernambuco);

Relator por dependência Deputado Edson Vieira

IV) **Emenda Modificativa nº 04/2007, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça** (Ementa: Modifica o artigo 2º do Projeto de Lei Ordinária nº 179/2007, do Deputado André Campos), ao **Projeto de Lei Ordinária nº 179/2007, de autoria do Deputado André Campos** (Ementa: Dispõe sobre a manutenção do ar interior em ambientes climatizados artificialmente de uso público e coletivo em todos os órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, do Poder Público Estadual, no Estado de Pernambuco);

Relator por dependência Deputado Edson Vieira

V) **Emenda Modificativa nº 05/2007, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça** (Ementa: Modifica o artigo 3º do Projeto de Lei Ordinária nº 179/2007, do Deputado André Campos), ao **Projeto de Lei Ordinária nº 179/2007, de autoria do Deputado André Campos** (Ementa: Dispõe sobre a manutenção do ar interior em ambientes climatizados artificialmente de uso público e coletivo em todos os órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, do Poder Público Estadual, no Estado de Pernambuco);

Relator por dependência Deputado Edson Vieira

b) **Projeto de Lei Ordinária nº 195/2007, de autoria do Deputado Luciano Moura** (Ementa: Institui a "Semana Estadual de Combate e Prevenção ao Câncer de Próstata" e dá outras providências).

Relator Deputado Alberto Feitosa

Recife, 14 de agosto de 2007.

Airinho de Sá Carvalho
Presidente da Comissão de Saúde

LEGISLATIVA CONCORRENTE DA UNIÃO, ESTADOS E DISTRITO FEDERAL - ART. 24, V (PRODUÇÃO E CONSUMO) E VIII (RESPONSABILIDADE POR DANO AO CONSUMIDOR), DA CF/88. EXISTÊNCIA DE NORMAS GERAIS EDITADAS PELA UNIÃO - LEI FEDERAL Nº 8.080, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990 – CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. POSSIBILIDADE DE REGRAMENTO SUPLEMENTAR DA MATÉRIA, CONFORME PREVÊ O ART. 24, § 2º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, O ART. 7º, CAPUT E O ART. 55, CAPUT E § 1º, DA LEI Nº 8.078/90. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE, INCLUSIVE NO QUE TOCA À INICIATIVA RESERVADA DO GOVERNADOR DO ESTADO (ART. 19, § 1º, DA CE/89). PELA APROVAÇÃO COM ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELO RELATOR.

1. Relatório

Submeto à apreciação desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça o Projeto de Lei Ordinária nº 156/2007, de autoria do Deputado Henrique Queiroz, que dispõe sobre a obrigatoriedade de apresentação de documento de identidade na realização de pagamentos com cartões de crédito ou débito.

2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 19, caput, da Constituição Estadual e no art. 182, parágrafo único, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.

A matéria versada na Proposição Legislativa ora em análise, uma vez que pretende evitar fraudes nas relações de consumo, encontra-se inserida na esfera de **competência legislativa concorrente** da União, Estados e Distrito Federal, conforme preceitua o art. 24, incisos V (produção e consumo) e VIII (responsabilidade por dano ao consumidor), da Constituição Federal.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Convoco, nos termos do art. 105, II c/c art. 113, §2º do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa, os Deputados, titulares e suplentes, integrantes da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para se fazerem presentes à Reunião Extraordinária, a ser realizada às nove horas e trinta minutos (09:30 h), do dia 15 de agosto de 2007, na Sala da Liderança da Oposição, localizada no segundo andar na sala número 206, no Anexo I desta Assembléia Legislativa, para discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 250/2007, de autoria do Governador do Estado, que introduz modificações na Lei nº 11.675, de 11 de outubro de 1999, e alterações, que dispõe sobre o Programa de Desenvolvimento do Estado de Pernambuco - PRODEPE.

Recife, 14 de agosto de 2007.
Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

DEPUTADO PEDRO EURICO
Presidente em exercício

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco nos termos do art. 105, I c/c o art. 113, caput, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa os Deputados CLAUDIANO MARTINS (PSDB), ESMERALDO SANTOS (PR), MAVIAEL CAVALCANTI (DEM) e SOLDADO MOISÉS (PSB) membros titulares, ANTÔNIO FIGUEIRÔA (PTB), AUGUSTO COUTINHO (DEM), BARRETO (PMN), TERESA LEITÃO (PT) e TEREZINHA NUNES (PSDB), membros suplentes, para se fazerem presentes à Reunião Ordinária a ser realizada às 11h (onze horas), do dia 15 de agosto de 2007, no Plenarinho II, localizado no 5º andar do Anexo I desta Casa Legislativa – Edifício Senador Nilo Coelho.

EM DISTRIBUIÇÃO

01-Projeto de Lei Ordinária Nº 242/2007, de autoria do Deputado Lourival Simões (EMENTA: Denomina a PE 520 de Rodovia "Prefeito Geraldo Sampaio");

02-Projeto de Lei Ordinária Nº 244/2007, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento (EMENTA: Denomina o Hospital Miguel Arraes de Alencar, a futura instalação do Hospital Metropolitano Norte do município de Paulista);

03-Projeto de Lei Ordinária Nº 245/2007, de autoria do Deputado Mavíael Cavalcanti (EMENTA: Denomina o "DIA DO PROCURADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO", a ser comemorado anualmente em 20 de agosto);

04-Projeto de Lei Ordinária Nº 247/2007, de autoria da Mesa Diretora (EMENTA: Altera o Art. 12 da Lei nº 11.640/1999);

05- Projeto de Lei Complementar Nº 248/2007, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Dispõe sobre os vencimentos dos cargos de Auxiliar em Saúde, Assistência em Saúde, Analista em Saúde, do Grupo Ocupacional Saúde Pública, do Quadro Próprio de Pessoal Permanente do Poder Executivo e dá outras providências);

06- Projeto de Lei Ordinária Nº 249/2007, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Institui o Programa Bolsa – Atleta, no âmbito do Estado de Pernambuco e dá outras providências);

07- Projeto de Lei Ordinária Nº 250/2007, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Introduz modificações na Lei nº 11.675, de 11 de Outubro de 1999, e alterações, que dispõe sobre o Programa de Desenvolvimento do Estado de Pernambuco – PRODEPE);

08- Projeto de Lei Ordinária Nº 252/2007, de autoria do Deputado Henrique Queiroz (EMENTA: Institui o dia da Agricultura Familiar no Estado de Pernambuco e dá outras providências);

09- Projeto de Lei Ordinária Nº 253/2007, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães (EMENTA: Denomina "Rodovia Hermilo Borba Filho" o trecho da PE-103, que liga o município de Palmares ao município de Bonito);

10- Projeto de Lei Ordinária Nº 254/2007, de autoria do Deputado João Fernando Coutinho (EMENTA: Denomina "Rodovia Governador Miguel Arraes", o trecho da PE-103, que liga a sede do município de Bonito ao município dos Palmares, passando pelo distrito de Serro Azul);

11- Projeto de Lei Ordinária Nº 255/2007, de autoria do Deputado Izaías Régis (EMENTA: Dispõe sobre a criação do Programa Educacional de Reciclagem Ambiental (PERAM), por meio da inclusão das instituições de ensino e suas conveniadas, como postos de coleta seletiva de resíduos sólidos recicláveis, para concessão de Crédito Acadêmicos Ambientais (CAAM) e dá outras providências

12-Projeto de Lei Ordinária Nº 256/2007, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2007, e dá outras providências

EM DISCUSSÃO

01 Projeto de Lei Ordinária Nº 128/2007, de autoria do Deputado Antônio Moraes (EMENTA: Introduz alterações na Lei nº 10.849, de 28 de dezembro de 1992, que dispõe sobre o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores- IPVA e dá outras Providências);

RELATOR: DEPUTADO CLAUDIANO MARTINS

02 Projeto de Lei Ordinária Nº 158/2007, de autoria do Deputado Everaldo Cabral (EMENTA: Modifica a redação do artigo 1º da Lei Complementar nº 10, de 06 de janeiro de 1994, e dá outras providências);

RELATOR: DEPUTADO ESMERALDO SANTOS

03-Projeto de Lei Ordinária Nº 179/2007, de autoria do Deputado André Campos (EMENTA: Dispõe sobre a manutenção do ar interior em ambientes climatizados artificialmente de uso público e coletivo em todo os órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, do Poder Público Estadual, no Estado de Pernambuco);

Abrangência as Emendas Modificativas Nºs 01, 02, 04 e 05/2007 e a Aditiva Nº 04/2007, todas de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 179/2007, de autoria do Deputado André Campos.

RELATOR: DEPUTADO CLAUDIANO MARTINS

04-Projeto de Lei Ordinária Nº 185/2007, de autoria do Deputado Pedro Eurico (EMENTA: Determina a Substituição do uso de Sacos Plásticos de lixo por sacos de Lixo ecológicos pelos Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Pernambuco); **Abrangência: Emendas Modificativas Nº 01 e 03/2007, Supressiva Nº 02 e Aditiva Nº 04/2007**, todas de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária Nº 185/2007, de autoria do Deputado Pedro Eurico.

RELATOR: DEPUTADO ESMERALDO SANTOS

05-Projeto de Lei Ordinária Nº 195/2007, de autoria do Deputado Luciano Moura (EMENTA: Institui a "Semana Estadual de Combate e Prevenção de Próstata" e dá outras providências);

RELATOR: DEPUTADO ESMERALDO SANTOS

06-Projeto de Lei Ordinária Nº 215/2007, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Altera dispositivos da Lei nº 12.765, de 27 de janeiro de 2005, e alteração, e da Lei nº 12.976, de 28 de dezembro de 2005, e alteração);

RELATOR: DEPUTADO CLAUDIANO MARTINS

07-Projeto de Lei Ordinária Nº 234/2007, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2007, e dá outras providências);

RELATOR: DEPUTADO SOLDADO MOISÉS

08 -Projeto de lei Ordinária Nº 235/2007, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Altera dispositivo da Lei nº 12.070, de 28 de setembro de 2001, e alteração);

RELATOR: DEPUTADO ESMERALDO SANTOS

09-Projeto de Lei Ordinária Nº 239/2007, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Autoriza a Fundação da Criança e do Adolescente – FUNDAC, a ceder o direito de uso do imóvel que indica e dá outras providências);

RELATOR: DEPUTADO SOLDADO MOISÉS

10-Projeto de Lei Ordinária Nº 245/2007, de autoria do Deputado Mavíael Cavalcanti (EMENTA: Denomina o "DIA DO PROCURADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO", a ser comemorado anualmente em 20 de agosto);

Proposição em distribuição

Recife, 14 de agosto de 2007

DEPUTADO MAVIAEL CAVALCANTI
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A própria Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que estabelece as normas gerais em matéria de defesa do consumidor, ressalvou a possibilidade de edição de normas específicas pelos Estados, em caráter concorrente e nas suas respectivas áreas de atuação, relativamente à produção, industrialização, distribuição e consumo de produtos e serviços. Eis, a respeito, o que rezam o art. 7º, *caput* e o art. 55, *caput* e § 1º, da citada normal legal:

“Art. 7º Os direitos previstos neste código não excluem outros decorrentes de tratados ou convenções internacionais de que o Brasil seja signatário, da legislação interna ordinária, de regulamentos expedidos pelas autoridades administrativas competentes, bem como dos que derivem dos princípios gerais do direito, analogia, costumes e equidade.”

“Art. 55. A União, os Estados e o Distrito Federal, em caráter concorrente e nas suas respectivas áreas de atuação administrativa, baixarão normas relativas à produção, industrialização, distribuição e consumo de produtos e serviços.

§ 1º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios fiscalizarão e controlarão a produção, industrialização, distribuição, a publicidade de produtos e serviços e o mercado de consumo, no interesse da preservação da vida, da saúde, da segurança, da informação e do bem-estar do consumidor, baixando as normas que se fizerem necessárias.”

Por outro lado, segundo estabelece o art. 5º, XXXII, da Constituição Federal, *“o Estado promoverá, na forma da lei, a defesa do consumidor*, por sua vez, o art. 142, II, da Constituição Estadual, prevê que *“cabe ao Estado promover, nos termos do artigo 170, V da Constituição da República, a defesa do consumidor, mediante a adoção de legislação suplementar específica sobre produção e consumo”*.

A União, no exercício de sua competência para estabelecer as normas gerais sobre proteção, defesa e responsabilidades por danos aos consumidores (art. 24, V e VIII, da CF/88), editou o Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078, de 19 de setembro de 1990.

Conforme estabelece o art. 24, § 1º, da Constituição Federal, *“no âmbito da legislação concorrente, a competência da União limitar-se-á a estabelecer normas gerais”*.

Por sua vez, o art. 24, § 2º, da Carta Federal, dispõe que *“a competência da União para legislar sobre normas gerais não exclui a competência suplementar dos Estados”*.

Feitas estas observações, conclui-se que a existência de disciplina pela Lei Federal nº 8.078/90 não exclui a possibilidade de adoção de normas suplementares sobre a matéria em questão por parte do Estado de Pernambuco.

O Projeto de Lei ora em análise regula a matéria em conformidade com as normas gerais editadas pela União, disciplinando, em caráter suplementar, a questão relativa à exigência de apresentação de documentos de identificação quando da realização de pagamentos com cartões de crédito ou débito, com vistas a evitar fraudes nas relações de consumo.

Entretanto, visando evitar possíveis inconstitucionalidades, bem como aperfeiçoar suas disposições, entendo necessária a aprovação das seguintes Emendas:

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01
AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 156/2007:
Ementa: MODIFICA A REDAÇÃO DO CAPUT DO ART. 2º DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 156/2007.

Art. 1º. O *caput* do artigo 2º do Projeto de Lei Ordinária nº 156/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. Como medida de segurança e proteção patrimonial nas relações de consumo e visando a evitar possíveis fraudes no cometimento de qualquer outro tipo penal pertinente, as empresas e estabelecimentos comerciais e financeiros que trabalham com cartões de crédito ou débito deverão exigir obrigatoriamente, a apresentação do documento de identidade.”

EMENDA ADITIVA Nº 02
AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 156/2007
Ementa: ACRESCENTA ARTIGO 3º AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 156/2007, RENUMERANDO-SE OS DEMAIS.

Art. 1º Fica acrescido ao Projeto de Lei Ordinária nº 156/2007 artigo 3º com a seguinte redação:

“Art. 3º. O descumprimento das disposições desta Lei sujeitará o estabelecimento infrator às penalidades previstas art. 56 da Lei Federal nº8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.”

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 156/2007, de autoria do Deputado Henrique Queiroz, com as alterações acima propostas.

Silvio Costa Filho
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 156/2007, de autoria do Deputado Henrique Queiroz, com as alterações acima propostas.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 14 de agosto de 2007.

Presidente em exercício: Pedro Eurico.
Relator : Sílvio Costa Filho.
Favoráveis os (7) deputados: Alberto Feitosa, Augusto César Filho, Augusto Coutinho, Isaltino Nascimento, João Negromonte, Sebastião Rufino, Teresa Leitão.

Parecer Nº 490/2007

Projeto de Lei Ordinária nº 172/2007
Autor: Deputado Isaltino Nascimento

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO E O RECONHECIMENTO DA AMPLA LIBERDADE DE ORIENTAÇÃO SEXUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. MATÉRIA INSERTA NA COMPETÊNCIA RESIDUAL DOS ESTADOS-MEMBROS, <i>EX VI</i> DOS ARTS. 25, § 1º, 21, XII, "E" E 30, V, DA CF/88. MATÉRIA, AINDA, QUE VISA CONFERIR EFICÁCIA AOS MANDAMENTOS CONSTITUCIONAIS INSCULPIDOS ART. 3º, NO INCISO IV E NO ART. 5º, CAPUT E INCISOS I E XLI DA CF/88. PELA APROVAÇÃO, COM AS ALTERAÇÕES PROPOSTAS PELO RELATOR.

1. Relatório

Submeto à apreciação desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça o Projeto de Lei Ordinária nº 172/2007, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento, que dispõe sobre a promoção e o reconhecimento da ampla liberdade de orientação sexual e dá outras providências.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 182, parágrafo único, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.

A matéria regulada na proposição legislativa em análise encontra-se inserta na **competência residual** dos Estados-Membros, nos termos do art. 25, § 1º, da CF/88, que dispõe serem *“serem reservadas aos Estados as competências que não lhe sejam vedadas por esta Constituição”*.

A presente Proposição tem por objetivo conferir maior efetividade aos mandamentos constitucionais insculpidos no inciso IV do art. 3º e no caput e incisos I e XLI do art. 5º da CF/88 abaixo transcritos:

Art. 3º. Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

(...)

IV – promover o bem de todos, **sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação**;

(...)

Art. 5º. **Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza**, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no país a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade nos termos seguintes:

I – homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição;

(...)

XLI – **a lei punirá qualquer discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais.**”

Todavia, visando evitar vício de inconstitucionalidade, por invasão da esfera de iniciativa privativa do Governador do Estado, proponho as seguintes Emendas:

EMENDA SUPRESSIVA Nº 01
AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 172/2007.

EMENTA: Suprime os artigos 7º, 8º, 9º, 10 e 11 do Projeto de Lei Ordinária nº 172/2007.
--

Art. 1º. Ficam suprimidos os artigos 7º, 8º, 9º, 10 e 11 do Projeto de Lei Ordinária nº 172/2007.

EMENDA MODIFICATIVA Nº 02
AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 172/2007.
EMENTA: MODIFICA A REDAÇÃO DO ART. 6º DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 172/2007.

Art. 1º. O artigo 6º do Projeto de Lei Ordinária nº 172/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.6º. As infrações às disposições da presente lei serão punidas e apuradas de acordo com a legislação aplicável ao caso.”

Diante do exposto, opino no sentido de que o Parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 172/2007, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento, com as alterações propostas pelo Relator.

Silvio Costa Filho
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 172/2007, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento, com as alterações ora propostas.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 14 de agosto de 2007.

Presidente em exercício: Pedro Eurico.
Relator : Sílvio Costa Filho.
Favoráveis os (7) deputados: Alberto Feitosa, Augusto César Filho, Augusto Coutinho, Isaltino Nascimento, João Negromonte, Sebastião Rufino, Teresa Leitão.

Parecer Nº 491/2007

Projeto de Lei Ordinária nº 195/2007
Autor: Deputado Luciano Moura

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA INSTITUIR A “SEMANA ESTADUAL DE CONTROLE E PREVENÇÃO AO CÂNCER DE PRÓSTATA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ALTERAÇÕES PROPOSTAS À CONFORMAÇÃO DOS PRESSUPOSTOS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS. PELA APROVAÇÃO
--

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei nº 195/2007, de autoria do Deputado Luciano Moura.

Trata-se de matéria que visa instituir no Calendário Cívico Estadual do Estado de Pernambuco a “Semana Estadual de Combate e Prevenção ao Câncer de Próstata”, que será realizada anualmente, em toda a rede pública de saúde com duração de 01 (uma) semana a partir de 27 de novembro (Dia Nacional de Combate ao Câncer). O Projeto prevê, ainda, que a organização e implementação da “Semana Estadual de Combate e Prevenção ao Câncer de Próstata” ficará a cargo da Secretaria Estadual de Saúde e que deverá compreender as seguintes atividades:

I - Ampla campanha de conscientização voltada à população masculina com mais de 40 (quarenta) anos, sobre o que vem a ser câncer do próstata e a importância para a sua cura de diagnóstico e tratamento precoce por meio de exame de toque retal e dosagem sérica de PSA (Antígeno Prostático Específico).

II - Celebração de parcerias com entidades médicas, universidades, sindicatos e demais entidades da sociedade civil, para a organização de debates e palestra sobre o câncer de próstata e as formas de combate e prevenção.

III - Realização de outros procedimentos úteis para a consecução dos objetivos desta lei.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição do Estado e no art. 182, parágrafo único, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.

A proposta legislativa, conforme justificativa contida no seu texto, tem como fundamento, auxiliar na prevenção e combate ao câncer de próstata, entretanto na forma como se encontra a proposição merece alterações.

Segundo o Autor, com a criação da “Semana Estadual de Combate e Prevenção ao Câncer de Próstata”, o Poder Público terá melhores condições de garantir o acesso da população, mediante comunicação preventiva.

A Proposição é louvável, e encontra-se fundamentada nos artigos. 6º, 24, XII, 196 e 197 da Constituição Federal, os quais passo a expor:

Art. 6o - São direitos sociais a educação, a **saúde**, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

Art. 24 - Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

(...)

XII - previdência social, proteção e defesa da **saúde**;

Art. 196 - A **saúde** é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197 - São de relevância pública as ações e serviços de **saúde**, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.
Encontra-se ainda fundado no artigo 2º, §§ 1º e 2º e Art. 3º, parágrafo único, da Lei nº 8.080 de 19.09.1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências:

Art. 2º - A **saúde** é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado promover as condições indispensáveis ao seu exercício.

§ 1º - O dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doença e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, promoção e recuperação.

§ 2º - O dever do Estado não exclui o das pessoas, da família, das empresas e da sociedade.

Art. 3º - A **saúde** tem como fatores determinantes e condicionantes, entre outros, a alimentação, a moradia, o saneamento básico, o meio ambiente, o trabalho, a renda, a educação, o transporte, o lazer e o acesso aos bens e serviços essenciais; os níveis de **saúde** da população expressam a organização social e econômica do País.

Parágrafo único. Dizem respeito também à **saúde** as ações que, por força do disposto no artigo anterior, se destinam a garantir às pessoas e à coletividade condições de bem-estar físico, mental e social.

A Proposição vem arrimada nos artigos 19, 159 e 160 da Carta Estadual e no art. 182, parágrafo único, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa, *verbis*:

Art. 19 - A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Assembléia Legislativa, ao Governador, ao Tribunal de Justiça, ao Tribunal de Contas, ao Procurador-Geral da Justiça e aos cidadãos, nos casos e formas previstos nesta Constituição.

Art. 159 - A **saúde** é direito de todos e dever do Estado, assegurada mediante políticas sociais, econômicas e ambientais, que visem à eliminação de risco de doenças e outros agravos e ao acesso universal e igualitário a ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 160 - As ações e serviços de **saúde** são de relevância pública, cabendo ao Estado e aos Municípios dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita, preferencialmente, através de serviços públicos que se expandirão proporcionalmente ao crescimento da população e, complementarmente, através de serviços de terceiros.
Regimento Interno desta Assembléia Legislativa *ex vi* do artigo 182 estipula que:

Art. 182 – Os Projetos de Lei ordinária serão destinados a regular as matérias de competência do Poder Legislativo com a sanção do Governador do Estado.

Parágrafo Único – A iniciativa de leis ordinárias cabe a qualquer Deputado ou Comissão da Assembléia, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Tribunal de Contas, ao Procurador-Geral da Justiça e aos Cidadãos nos casos e formas previstos na Constituição do Estado e neste Regimento.
Observa-se contudo que o Projeto de Lei, ora, em análise acarretaria aumento na despesa pública e indevida atribuição de competência à secretaria de Estado, vedada constitucionalmente. Daí que, na parte referente a essas atividades, geradoras, tanto de despesas, quanto de atribuições, cabe alteração compatível.

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01
EMENTA: Modifica o artigo 1º do Projeto de Lei Ordinária nº 195/2007, de autoria do Deputado Luciano Moura.

Art. Único. O art. 1º do Projeto de Lei Ordinária nº 195/2007, de autoria do Deputado Luciano Moura, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Será realizada anualmente, em toda rede pública de saúde a “SEMANA ESTADUAL DE COMBATE E PREVENÇÃO AO CÂNCER DE PRÓSTATA”, a partir de 27 de novembro (dia nacional ao câncer).”

EMENDA MODIFICATIVA Nº 02
EMENTA: Modifica o artigo 2º do Projeto de Lei Ordinária nº 195/2007, de autoria do Deputado Luciano Moura.

Art. Único. O art. 2º do Projeto de Lei Ordinária nº 195/2007, de autoria do Deputado Luciano Moura, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º A organização e implementação da “SEMANA ESTADUAL DE COMBATE E PREVENÇÃO AO CÂNCER DE PRÓSTATA” ficará ao critério da Secretaria Estadual de Saúde.”

EMENDA SUPRSSIVA Nº 03
EMENTA: Suprime o artigo 3º do Projeto de Lei Ordinária nº 195/2007, de autoria do Deputado Luciano Moura.

Art. Único. Fica suprimido o art. 3º do Projeto de Lei Ordinária nº 195/2007, de autoria do Deputado Luciano Moura.

EMENDA MODIFICATIVA Nº 04
EMENTA: Modifica o artigo 5º do Projeto de Lei Ordinária nº 195/2007, de autoria do Deputado Luciano Moura, que passa a ser respectivamente os artigos 3º e 4º da proposição legislativa:

Art. Único. O art. 5º do Projeto de Lei Ordinária nº 195/2007, de autoria do Deputado Luciano Moura, passa a ser o artigo 3º e 4º respectivamente com as seguintes redações:

“Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

“Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.”

As inconstitucionalidades restaram sanadas, permitindo-se aproveitar o objeto da proposta legislativa, conquanto se afigure-se benéfica à população.

No escólio ministrado pelo professor José Afonso da Silva:

“A saúde é concebida como direito de todos e dever do Estado, que a deve garantir mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos. O direito à saúde rege-se pelos princípios da universalidade e da igualdade de acesso às ações e serviços que a promovem, protegem e recuperam.

As ações e serviços de saúde são de relevância pública, por isso ficam inteiramente sujeitos à regulamentação, fiscalização e controle do Poder Público, nos termos da lei, a que cabe executá-los diretamente ou por terceiros, pessoas físicas ou jurídicas de direito privado. Se a Constituição atribui ao Poder Público o controle das ações e serviços de saúde, significa que sobre tais ações e serviços tem ele integral poder de denominação, que é o sentido do termo controle, mormente quando aparece ao lado da palavra fiscalização.”

Diante do exposto, opina-se no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 195/2007, de autoria do Deputado Luciano Moura, com as alterações propostas pelo relator.

<div><div></div><div>Alberto Feitosa</div></div>
<div><div></div><div>Deputado</div></div>

3. Conclusão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 195/2007, de autoria do Deputado Luciano Moura, observadas as emendas acima propostas.

<div><div></div><div>Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 14 de agosto de 2007.</div></div>

Presidente em exercício: **Pedro Eurico.**

Relator : **Alberto Feitosa.**

Favoráveis os (7) deputados: **Augusto César Filho, Augusto Coutinho, Isaltino Nascimento, João Negromonte, Sebastião Rufino, Sílvio Costa Filho, Teresa Leitão.**

Parecer N° 492/2007

<div><div></div><div>Projeto de Lei Ordinária nº 234/2007</div></div>
<div><div></div><div>Autor: Governador do Estado</div></div>

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA AUTORIZAR O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO ESTADO, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2007. ATENDIDOS OS PRESSUPOSTOS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 234/2007, de autoria do Governador do Estado, encaminhado a esta Corte Legislativa através da Mensagem nº 070/2007, de 01 de agosto de 2007.

O Projeto em referência, conforme estabelece o seu art. 1º, visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), em favor da Secretaria de Recursos Hídricos.

A solicitação em apreço tem como objetivo reforçar dotação orçamentária destinada à execução de parte das obras do Sistema Pirapama, constituído de adutora, estação de tratamento, estação elevatória, reservatórios e anéis de distribuição.

Os recursos necessários à abertura do crédito suplementar em questão serão, conforme previsto no art. 2º do Projeto de Lei ora em análise, provenientes do Contrato de Financiamento nº 04.2.0375.1, de 31 de maio de 2006, firmado entre o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES e o Estado de Pernambuco, na forma do disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Com arrimo no art. 21 da Constituição Estadual, o Governador do Estado solicitou a observância do regime de urgência na tramitação.

2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e art. 182, parágrafo único, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.

A matéria objeto do Projeto de Lei em análise encontra-se, segundo estabelecem os arts. 19, § 1º, I e 37, XX, da Constituição Estadual, dentro da esfera de iniciativa de lei reservada privativamente ao Governador do Estado.

Por outro lado, cabe a esta Assembléia Legislativa, haja vista tratar-se de abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, conceder, previamente, autorização legislativa, segundo dispõem os arts. 15, I e 128, III, da Carta Estadual e art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

O Projeto de Lei está em consonância com o exigido pelo art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, vez que se encontra precedido de exposição justificativa que, por sua vez, consigna a existência de recursos disponíveis para acorrer a despesa.

Destarte, os recursos necessários à abertura do crédito suplementar em questão serão provenientes do Contrato de Financiamento nº 04.2.0375.1, de 31 de maio de 2006, firmado entre o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES e o Estado de Pernambuco, na forma do disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Encontram-se atendidos, ainda, os requisitos exigidos pelo art. 46 da já referida Lei Federal nº 4.320/64 (indicação da importância, espécie de crédito adicional e classificação da despesa, até onde for possível).

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 234/2007, de autoria do Governador do Estado.

<div><div></div><div>Augusto César Filho</div></div>
<div><div></div><div>Deputado</div></div>

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, uma vez atendidas todas as prescrições constitucionais, legais e regimentais, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 234/2007, de autoria do Governador do Estado.

<div><div></div><div>Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 14 de agosto de 2007.</div></div>

Presidente em exercício: **Pedro Eurico.**

Relator : **Augusto César Filho.**

Favoráveis os (7) deputados: **Alberto Feitosa, Augusto Coutinho, Isaltino Nascimento, João Negromonte, Sebastião Rufino, Sílvio Costa Filho, Teresa Leitão.**

Parecer N° 493/2007

<div><div></div><div>Projeto de Lei Ordinária nº 239/2007</div></div>
<div><div></div><div>Autor: Governador do Estado</div></div>

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE OBJETIVA AUTORIZAR A FUNDAÇÃO DA CRINÇA E DO ADOLESCENTE – FUNDAC, À CESSÃO DE USO DE IMÓVEL INDICADO, CONFORME DETERMINA O ART. 37, III e XXII, DA CE/89. ATENDIDOS OS PRESSUPOSTOS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 239/2007, de autoria do Governador do Estado, que visa obter autorização legislativa para que a Fundação da Criança e do Adolescente – FUNDAC ceda imóvel de seu patrimônio ao município de São Bento do Una pelo prazo de 04 (quatro) anos.

O imóvel, objeto da proposição legislativa governamental se prestará a instalação de creche ou escola para atendimento de crianças e/ou adolescentes de baixa renda, residentes no Município de São Bento do Una, neste Estado.

2. Parecer do Relator

A Proposição Governamental vem arrimada no art. 37, III e XXII, da Constituição Estadual e no art. 182, parágrafo único, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.

A matéria nela, versada é de **iniciativa constitucional e legal** do Governador do Estado, e, muito embora não esteja entre as de iniciativa privativa, **elencadas, especialmente**, conquanto represente o Estado e exerça a direção superior da administração pública compete-lhe a iniciativa legislativa, ante o fato de tratar-se de bem público, disposto à cessão a pessoa jurídica de direito público interno, pertencente a patrimônio de fundação estadual.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 239/2007, de autoria do Governador do Estado.

<div><div></div><div>Sebastião Rufino</div></div>
<div><div></div><div>Deputado</div></div>

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 239/2007, de autoria do Governador do Estado.

<div><div></div><div>Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 14 de agosto de 2007.</div></div>

Presidente em exercício: **Pedro Eurico.**

Relator : **Sebastião Rufino.**

Favoráveis os (7) deputados: **Alberto Feitosa, Augusto César Filho, Augusto Coutinho, Isaltino Nascimento, João Negromonte, Sílvio Costa Filho, Teresa Leitão.**

Parecer N° 494/2007

<div><div></div><div>Projeto de Lei Ordinária nº 245/2007</div></div>
<div><div></div><div>Autor: Deputado Mavíael Cavalcanti</div></div>

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA INSTITUIR O "DIA DO PROCURADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO". ATENDIDOS OS PRESSUPOSTOS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 245/2007, de autoria do Deputado Mavíael Cavalcanti, que visa instituir no calendário oficial do Estado de Pernambuco o “Dia do Procurador do Estado de Pernambuco”, a ser comemorado anualmente todo dia 20 de agosto.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Pernambucana e no parágrafo único do artigo 182 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Vale transcrever a justificativa apresentada pelo Autor, *verbis*:

Em 20 de agosto de 1990, foi promulgada a Lei Complementar nº 02, que criou a Procuradoria Geral do Estado de Pernambuco, reunindo as atribuições da Consultoria Geral do Estado; da Procuradoria dos Feitos da Fazenda Estadual e das Procuradorias das Autarquias Estaduais, que foram extintas. Desde sua criação, a Procuradoria Geral do Estado – PGE vem desenvolvendo um trabalho de excelência na defesa intransigente dos interesses público estadual, seja na consultoria aos órgãos e entidades do Governo, seja defendendo judicialmente o Estado de Pernambuco e executando os créditos estaduais, seja, enfim, exercendo o apoio jurídico-legislativo ao Governador do Estado. A advocacia pública, no âmbito do Estado de Pernambuco, é, sem dúvida, um celeiro de grandes advogados estudiosos e comprometidos com o interesse público.

O concurso para Procurador do Estado de Pernambuco é um dos maiores concorridos, inclusive abarcando inscrições de bacharéis de outros Estados da Federação.

Membros da PGE sempre ocuparam cargos públicos de destaque e são freqüentemente elogiados por gestores públicos, Magistrados e membros Ministério Público pela atuação funcional competente e dedicada.

Nada mais justo, portanto, que a valorização da carreira de Procurador do Estado de Pernambuco, indispensável e essencial para o fortalecimento das instituições estaduais e para a segurança dos Governantes de nosso Estado, na certeza de que, agindo com a consultoria da PGE, estarão sempre utilizando os melhores meios jurídicos para implantar as políticas públicas e sociais no Estado. Essa valorização passa pelo reconhecimento público desses profissionais que atuam com firmeza e descrição, muitas vezes não tendo reconhecido seu trabalho pela população em geral. Pelo que se observa da proposição, e, conquanto inexistia, como lei, matéria idêntica, nada há que se objetar à consecução jurígena dessa proposta.

Diante do exposto, opina-se no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 245/2007, de autoria do Deputado Mavíael Cavalcanti.

<div><div></div><div>Teresa Leitão</div></div>
<div><div></div><div>Deputada</div></div>

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 245/2007, de autoria do Deputado Mavíael Cavalcanti.

<div><div></div><div>Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 14 de agosto de 2007.</div></div>

Presidente em exercício: **Pedro Eurico.**

Relator : **Teresa Leitão.**

Favoráveis os (7) deputados: **Alberto Feitosa, Augusto César Filho, Augusto Coutinho, Isaltino Nascimento, João Negromonte, Sebastião Rufino, Sílvio Costa Filho.**

Parecer N° 495/2007

<div><div></div><div>Projeto de Lei Ordinária nº 215/2007</div></div>
<div><div></div><div>Autor: Governador do Estado</div></div>

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA ALTERAR DISPOSITIVOS DA LEI Nº 12.765, DE 27 DE JANEIRO DE 2005, E ALTERAÇÃO, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA ESTADUAL DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E DA LEI Nº 12.976, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2005, E ALTERAÇÃO, QUE INSTITUI O FUNDO ESTADUAL GARANTIDOR DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. MATÉRIA INSERTA NA ESFERA DE <i>COMPETÊNCIA LEGISLATIVA CONCORRENTE</i> DA UNIÃO, ESTADOS E DISTRITO FEDERAL PARA DISPOR SOBRE <i>LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS</i> (ART. 22, XXVII C/C ART. 24, §§ 1º E 2º, DA CF/88). EXISTÊNCIA DE NORMAS GERAIS EDITADAS PELA UNIÃO - LEI FEDERAL Nº 11.079, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2004. POSSIBILIDADE DE REGRAMENTO SUPLEMENTAR DA MATÉRIA, CONFORME PREVÊ O ART. 24, § 2º, DA CF/88. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO COM A ALTERAÇÃO PROPOSTA PELO RELATOR.

1. Relatório

Submeto à apreciação desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça o Projeto de Lei Ordinária nº 215/2007, de autoria do Governador do Estado, que visa alterar dispositivos da Lei nº. 12.765, de 27 de janeiro de 2005, e alteração, e da Lei nº 12.976, de 28 de dezembro de 2005, e alteração.

Conforme consta da Mensagem encaminhada a esta Casa Legislativa, *“A presente proposição vem adequar os supracitados diplomas legais às alterações implementadas pela Lei nº 13.205, de 19 de janeiro de 2007, e alteração, na estrutura e no funcionamento do Poder Executivo, bem como à nova redação dada ao artigo 19 da Lei nº 12.765, de 27 de janeiro de 2005, pela Lei nº 12.976, de 28 de dezembro de 2005, que cria o Comitê Gestor do Programa Estadual de Parcerias Público-Privadas-CGPE. Finalmente, o projeto ora encaminhado traz as adequações necessárias da legislação do Estado à Lei Federal nº 11.079, de 31 de dezembro de 2004, que institui normas gerais para licitação e contratação de Parceria Público-Privada no âmbito da administração pública.”*

O Programa Estadual de Parcerias Público-Privadas tem como finalidade promover, fomentar, coordenar, disciplinar, regular e fiscalizar a atividade de agentes do setor privado que, na condição de parceiros, atuem na implementação das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento do Estado e ao bem-estar coletivo. Parceria Público-Privada é o contrato administrativo de concessão celebrado entre a Administração Pública Estadual e agentes do setor privado, para implantação, desenvolvimento, exploração ou gestão, no todo ou em parte, de serviços, empreendimentos e atividades de interesse público dele decorrentes, em que o financiamento e a responsabilidade pelo investimento e pela exploração incumbam ao partícipe privado, sendo este remunerado

segundo o seu desempenho na execução das atividades contratadas.

Com arrimo no art. 21 da Constituição Estadual, o Governador do Estado solicitou a observância do regime de urgência na tramitação.

2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 182, parágrafo único, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.

A matéria versada na Proposição Legislativa ora em análise encontra-se insera na esfera de **competência legislativa concorrente** da União, Estados e Distrito Federal, conforme preceitua o art. 22, inciso XXVII c/c art. 24, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal.

A União, no exercício de sua competência para estabelecer as normas gerais, conforme preceitua o art. 24, § 2º, da Constituição Federal, editou a Lei nº 10.079, de 30 de dezembro de 2004, tratando da licitação e contratação de parcerias público-privadas no âmbito da administração pública.

Conforme estabelece o art. 24, § 2º, da Constituição Federal, *“a competência da União para legislar sobre normas gerais não exclui a competência suplementar dos Estados”*.

Feitas estas observações, conclui-se que a existência de disciplina pela Lei Federal nº 10.079/2004 não exclui a possibilidade de adoção de normas suplementares sobre a matéria em questão por parte do Estado de Pernambuco.

O instituto das parcerias público-privadas se destina à captação de recursos privados para o desenvolvimento de atividades em relação às quais se revele insuficiente a atuação isolada do Estado. Revela-se, na verdade, como uma alternativa para o crescimento econômico, em face das enormes carências sociais e econômicas do país, a serem supridas mediante a colaboração positiva do setor público e privado.

É, portanto, instituto de relevante interesse social, na medida em que se constitui em importante ferramenta à disposição do administrador público na captação de recursos oriundos da iniciativa privada.

Ressalte-se, por fim, que inexistem vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade nas disposições da Proposição Legislativa em questão.

Entretanto, é conveniente ao Poder Legislativo ter uma participação mais efetiva nas injunções estaduanas de que trata o artigo 19 da Lei 12.765 de 27 de janeiro de 2005, alterada pela lei nº 12.976 de 28 de dezembro de 2005, no que concerne à composição do colegiado gestor das Parcerias Público-Privadas.

Daí a seguinte emenda:

EMENDA ADITIVA Nº 01

EMENTA: Adita inciso ao artigo 19 da Lei nº 12.765 27 de janeiro de 2005, alterada pela lei nº 12.976 de 28 de dezembro de 2005, por sua vez alterado pelo artigo 1º do Projeto de Lei nº 215/2007, do Poder Executivo.

Artigo Único. Adite-se inciso, que passa a ser o inciso VIII, ao artigo 19 da Lei nº 12.765 27 de janeiro de 2005, alterada pela lei nº 12.976 de 28 de dezembro de 2005, por sua vez alterado pelo artigo 1º do Projeto de Lei nº 215/2007, do Poder Executivo, com a seguinte redação:

“Art 19.

VIII – Um membro do Poder Legislativo.”

Diante do exposto, opina-se no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 215/2007, de autoria do Governador do Estado, com a alteração aditiva do relator.

<div><div></div><div>Isaltino Nascimento</div></div>
<div><div></div><div>Deputado</div></div>

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 215/2007, com a alteração aditiva do relator.

<div><div></div><div>Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 14 de agosto de 2007.</div></div>

Presidente em exercício: **Pedro Eurico.**

Relator : **Isaltino Nascimento.**

Favoráveis os (4) deputados: **Alberto Feitosa, Augusto Coutinho, João Negromonte, Teresa Leitão.**

Parecer N° 496/2007

<div><div></div><div>Projeto de Lei Ordinária nº 235/2007</div></div>
<div><div></div><div>Autor: Governador do Estado</div></div>

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA ALTERAR DISPOSITIVOS DA LEI Nº 12.070, DE 28 DE SETEMBRO DE 2001, QUE DISPÕE SOBRE A GESTÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA ZONA DA MATA - PROMATA. MATÉRIA CUJA INICIATIVA DE LEI É PRIVATIVA DO GOVERNADOR DO ESTADO, CONFORME DETERMINA O ART. 19, § 1º, VI, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO COM A ALTERAÇÃO PROPOSTA PELO RELATOR.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 235/2007, de autoria do Governador do Estado.

Trata-se de Proposição que visa alterar dispositivos da Lei nº 12.070, de 28 de setembro de 2001, que dispõe sobre a gestão e execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Sustentável da Zona da Mata - PROMATA.

Conforme destacado na Mensagem encaminhada a esta Casa Legislativa, as alterações propostas objetivam *“adequar a composição do Conselho Diretor do PROMATA-CODIPRO à atual estrutura organizacional do Poder Executivo, definida pela Lei nº 13.205, de 19 de janeiro de 2007.”*

2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 19, caput, da Constituição Estadual e no art. 182, parágrafo único, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.

A matéria versada no Projeto de Lei ora em análise é de iniciativa legal privativa do Governador do Estado, conforme estabelece o art. 19, § 1º, VI, da Carta Estadual, *verbis*:

“Art. 19.

.....

§ 1º É da competência privativa do Governador a iniciativa das leis que dispõem sobre:

.....

VI -criação, estruturação e atribuições das Secretarias de Estado, de órgãos e de entidades da administração pública;”

Ressalte-se que não existem nas disposições da Proposição em questão, quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Entretanto, é conveniente ao Poder Legislativo ter uma participação mais efetiva nas injunções estaduais de que trata o artigo 2º da Lei 12.070 de 28 de setembro de 2001, alterada pela lei nº 12.687 de 03 de novembro de 2004, que por sua vez esta sendo alterada pelo presente Projeto de Lei Ordinária nº 235/2007, do Poder Executivo, no que concerne à composição do Conselho Diretor do PROMATA-CODIPRO, que faz parte da estrutura organizacional do Poder Executivo, definida pela Lei 13.205 de 19 de janeiro de 2007.

Dai a seguinte emenda:

EMENDA ADITIVA Nº 01
EMENTA: Adita inciso ao artigo 2º da Lei nº 12.070 28 de setembro de 2001, alterada pela lei nº 12.687 de 03 de novembro de 2004, por sua vez alterado pelo artigo 1º do Projeto de Lei nº 235/2007, do Poder Executivo.

Artigo Único. Adite-se inciso, que passa a ser o inciso VIII, ao artigo 2º da Lei nº 12.070 28 de setembro de 2001, alterada pela lei nº 12.687 de 03 de novembro de 2004, por sua vez alterado pelo artigo 1º do Projeto de Lei nº 235/2007, do Poder Executivo, com a seguinte redação:

“**Art 2º.**

VII – dois membros do Poder Legislativo, que detenham respectivamente a maior representação de sufrágio eleitoral na zona da mata norte e zona da mata sul.”

Diante do exposto, opina-se no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 235/2007, de autoria do Governador do Estado, com a alteração aditiva do relator.

Augusto Coutinho
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 235/2007, de autoria do Governador do Estado, com a alteração aditiva do relator.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 14 de agosto de 2007.

Presidente em exercício: Pedro Eurico.

Relator : Augusto Coutinho.

Favoráveis os (4) deputados: Alberto Feitosa, Isaltino Nascimento, João Negromonte, Teresa Leitão.

Parecer Nº 497/2007

Comissão de Negócios Municipais
Parecer ao Projeto de Lei Complementar Nº 52/2007
Autor do Projeto: Deputado Mavieal Cavalcanti
Relator: Deputado Everaldo Cabral.

1. Histórico

1.1Distribuído a esta Comissão o Projeto de Lei Complementar Nº 52/2007, de autoria do Deputado Mavieal Cavalcanti, para análise e emissão de Parecer.

1.2Trata-se de Projeto que Altera a redação do artigo 1º da Lei Complementar Nº 10, de 06 de janeiro de 1994, e dá outras providências.

1.3A Matéria em tramitação visa incluir o Município de Goiana na Região Metropolitana do Recife.

2. Parecer do Relator

2.1 A Matéria encontra-se fundamentada no Art. 19, caput, da Constituição Estadual, e no Art. 182, parágrafo único, e Art. 184 do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.

2.2Tendo em vista o não atendimento de requisitos definidos na Lei Complementar em questão, opino no sentido de que o parecer desta Comissão seja pela rejeição do Projeto de Lei ora em análise.

Everaldo Cabral
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Diante do exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo Relator, opinamos pela rejeição do Projeto de Lei Complementar Nº 52/2007, de autoria do Deputado Mavieal Cavalcanti.

Sala da Comissão de Negócios Municipais, em 14 de agosto de 2007.
--

Presidente: Everaldo Cabral.

Relator : Everaldo Cabral.

Favoráveis os (3) deputados: Carlos Santana, Edson Vieira, Ricardo Teobaldo.

Parecer Nº 498/2007

Comissão de Negócios Municipais
Parecer ao Projeto de Lei Ordinária Nº 133/2007
Autora do Projeto: Deputada Terezinha Nunes
Relator: Deputado Carlos Santana

1. Histórico

1.1Distribuído a esta Comissão o Projeto de Lei Ordinária Nº 133/2007, de autoria da Deputada Terezinha Nunes, para análise e emissão de Parecer.

1.2Trata-se de Matéria que Veda a construção de presídios e penitenciárias em locais próximos dos centros urbanos e das zonas de interesse turístico do Estado de Pernambuco.

2. Parecer do Relator

2.1 A Matéria encontra-se fundamentada no Art. 19, caput, da Constituição Estadual, e no Art. 182, parágrafo único, e Art. 184 do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.

2.2Tendo em vista o interesse público da Matéria em análise, opino no sentido de que o parecer desta Comissão seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária Nº 133/2007.

Carlos Santana
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Diante do exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo Relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária Nº 133/2007, de autoria da Deputada Terezinha Nunes.

Sala da Comissão de Negócios Municipais, em 14 de agosto de 2007.
--

Presidente: Everaldo Cabral.

Relator : Carlos Santana.

Favoráveis os (2) deputados: Edson Vieira, Ricardo Teobaldo.

Parecer Nº 499/2007

Comissão de Negócios Municipais
Parecer ao Projeto de Lei Complementar Nº 158/2007
Autor do Projeto: Deputado Everaldo Cabral
Relator: Deputado Ricardo Teobaldo

1. Histórico

1.1Distribuído a esta Comissão o Projeto de Lei Complementar Nº 158/2007, de autoria do Deputado Mavieal Cavalcanti, para análise e emissão de Parecer.

1.2Trata-se de Projeto que Altera a redação do artigo 1º da Lei Complementar Nº 10, de 06 de janeiro de 1994, e dá outras providências.

1.3A Matéria em tramitação visa incluir o Município de Escada na Região Metropolitana do Recife.

2. Parecer do Relator

2.1 A Matéria encontra-se fundamentada no Art. 19, caput, da Constituição Estadual, e no Art. 182, parágrafo único, e Art. 184 do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.

2.2Tendo em vista o não atendimento de requisitos definidos na Lei Complementar em questão, opino no sentido de que o parecer desta Comissão seja pela rejeição do Projeto de Lei ora em análise.

Ricardo Teobaldo
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Diante do exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo Relator, opinamos pela rejeição do Projeto de Lei Complementar Nº 158/2007, de autoria do Deputado Everaldo Cabral.

Sala da Comissão de Negócios Municipais, em 14 de agosto de 2007.
--

Presidente: Everaldo Cabral.

Relator : Ricardo Teobaldo.

Favoráveis os (2) deputados: Carlos Santana, Edson Vieira.

Indicações

Indicação Nº 1361/2007

Indicamos à Mesa depois de ouvido Plenário, obedecidas as normas regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr.ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Henrique Accioly Campos, ao Exmo. Sr. Fernando Hadad, Ministro de Estado da Educação, e ao Exmo. Sr. Secretário Estadual de Educação, Dr. Danilo Cabral, no sentido de viabilizar a inclusão nas ações do Plano de Desenvolvimento da Educação - PDE, as obras de recuperação, ampliação, contratação de professores e a ativação de cursos técnicos na Escola Agrícola de Umãs, localizada no distrito de Umas, município de Salgueiro.

Da decisão do Plenário, dê-se conhecimento a Exma. Sra. Cleuza Pereira do Nascimento, Prefeita de Salgueiro, localizada à Rua Joaquim Sampaio, 279, Nossa Senhora das Graças CEP: 56000-000 - Salgueiro/PE, a Câmara Municipal de Salgueiro, localizada à Rua Urbano de Sá, 14 - Centro - CEP 56000-000 - Salgueiro/PE, a Rádio Talismã FM, localizada a Av. Antônio Angelim, 775 B - Centro - Salgueiro/PE, a Rádio Vida FM, localizada à Av. Elisa Patriota, 200 - N. Sra. Aparecida - Salgueiro/PE e, ao Sub-Prefeito do Distrito de Umãs, Sr. José Damião de Sá Granjeiro, localizado à Rua São José, S/N - Distrito de Umãs - Salgueiro/PE.

Justificativa
Salgueiro está localizado na Microregião do Sertão Central pernambucano, distante 516 Km do Recife, com uma população de aproximadamente 52.488 habitantes. O Distrito de Umas está localizado a 27,8Km da cidade, e possui uma população de aproximadamente 2.100 habitantes, os quais em sua maioria vivem da agricultura, da pecuária e da caprinocultura. Na agricultura destaca-se a produção de cebola (principal produto agrícola da localidade). Naquela localidade foi construída uma Escola Agrícola de Ensino Médio, que não chegou a funcionar com sua característica inicial. Atualmente, a referida Escola encontra-se recebendo alunos de ensino médio, sem qualquer ligação com a formação técnica, tendo sido desativado os locais de exposição de animais, com uma quadra em má qualidade para o uso e, cujo espaço físico (área aberta) (está servindo de pasto para caprinos e ovinos). Faz-se necessário recuperar os espaços físicos mencionados, bem como potencializar o funcionamento da citada Escola como Escola Técnica de Formação Agrícola de dimensão municipal e regional, haja vista existir uma infraestrutura básica inicial que depois de ampliada permitirá atender demandas de Salgueiro e municípios circunvizinhos. Essa medida virá estabelecer a oportunidade de formação técnica de inúmeros jovens (especialmente da zona rural) gerando oportunidades de profissionalização e transmissão de conhecimento. Cabe ressaltar que a transposição do Rio São Francisco permitirá a instalação de projetos de irrigação e um conseqüente desenvolvimento da agricultura regional que deverá ser acompanhado da formação profissional de pessoal que possa incrementar a produção agrícola com tecnologia aprendida e desenvolvida regionalmente, o que só se tornará possível com a implantação da Escola Técnica de Umas.
Sala das Reuniões, em 27 de junho de 2007.

Airino de Sá Carvalho
Deputado

Indicação Nº 1362/2007

Indicamos à Mesa depois de ouvido Plenário, obedecidas as normas regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr.Governador do Estado de Pernambuco, **EDUARDO ACCIOLY CAMPOS**, ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social, Dr. **ROMERO LUCENA DE MENEZES**, e ao Ilm.º Sr. Comandante da Polícia Militar do Estado de Pernambuco, CEL. PM **ITURBSON AGOSTINHO DOS SANTOS**, no sentido de adotar as medidas necessárias para viabilizar o **REFORÇO DE EFETIVO NO POSTO POLICIAL E VIATURA PARA POLICIAMENTO OSTENSIVO NO DISTRITO DE RIACHO PEQUENO** no município de **BELÉM DE SÃO FRANCISCO**, para melhorar a segurança pública e diminuir os índices alarmantes de violência no distrito e por conseguinte no município.

Da decisão do Plenário, dê-se conhecimento ao Sr.Exmo. Sr. Prefeito de Belém de São Francisco, **HELIONALDO LUSTOSA DE CARVALHO**, ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores de Belém de São Francisco, **JOSE NETO MACIMIANO DA CRUZ**, aos Vereadores Dr. Deoclécio Soares Lustosa, Louivaldo Reis Dias, João Evangelista dos Santos, América Nogueira dos Santos, Acácio Murilo Eufrásio da Silva, Dr. Gustavo Henrique Granja Caribe, Helio Roberto dos Santos e Joselito Nogueira do Nascimento, todos com endereço a Av. Cel. Caribé, nº 266 - Centro - Belém de São Francisco, CEP 56440000, a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO RIACHO PEQUENO, às rádios TALISMã FM, VIDA FM, SALGUEIRO FM, de Salgueiro (PE) e aos jornais: FOLHA DE PERNAMBUCO, DIÁRIO DE PERNAMBUCO, JORNAL DO COMERCIO, FOLHA DO SERTÃO e GAZETA DO SÃO FRANCISCO.

Justificativa
A presente proposição visa dotar o distrito de Riacho Pequeno, pertencente ao Município de Belém de São Francisco, de pessoal e equipamentos para a prestação de serviços de segurança pública de qualidade, combatendo a atual onda de violência que atinge aquela localidade. Belém de São Francisco conta com uma população de 20.202 habitantes, segundo censo do IBGE 2000 e o distrito de Riacho Pequeno possui 1.532 habitantes, muitos residentes na zona rural o que dificulta ao policiamento concentrado na sede do município o atendimento a ocorrências ou à realização de rondas preventivas, que serão facilitadas com a descentralização dos efetivos da 1ª CIPM Rio São Francisco, da Polícia Militar de Pernambuco, sediada em Belém de São Francisco.

Recife, 15 de agosto de 2007

A demanda por melhorias na segurança pública por parte da comunidade de Riacho Pequeno visa à necessidade de prevenção ao tráfico de drogas, violência de gênero, porte de armas, assaltos e roubos, crimes comuns na região, que têm aumentado com a ausência do aparato de segurança do estado, no Distrito.

O aumento do efetivo policial e a realização de rondas ostensivas proporcionará a descentralização e a melhoria da qualidade dos serviços de segurança e o efetivo combate ao crime em uma região carente da proteção do Estado, promovendo a defesa dos direitos do cidadão e da normalidade social, preservando a ordem pública e a incolumidade das pessoas e do patrimônio no distrito de Riacho Pequeno e por conseguinte no município de Belém de São Francisco, o que é dever do Estado e Direito dos cidadãos.

Sala das Reuniões, em 13 de agosto de 2007.

Airino de Sá Carvalho
Deputado

Indicação Nº 1363/2007

Indicamos à Mesa depois de ouvido Plenário, obedecidas as normas regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, **Dr. EDUARDO ACCIOLY CAMPOS**,ao Exmo. Secretário de Agricultura e Reforma Agrária Sr. **ÂNGELO RAFAEL FERREIRA** e ao Ilmo. Diretor da CEASA, Sr. **ROMERO PONTUAL** no sentido de viabilizar a inclusão da Cooperativa dos Produtores de Leite de Nazaré da Mata no quadro de **fornecedores** para o Programa Leite de Pernambuco.

Da decisão do Plenário, dê-se conhecimento ao Sr. Inácio Manoel do Nascimento, Prefeito do Município de Nazaré da Mata, ao Sr. Edenizio Lourenço da Silva, Vice-Prefeito do município de Nazaré da Mata, localizados à Rua Marechal Dantas Barreto, 1338 – CEP 55800-000, Nazaré da Mata/PE, a Câmara Municipal de Nazaré da Mata, sito à Rua Dantas Barreto, 1338, Nazaré da Mata/PE e ao Sr. Antonio Lopes Júnior, Presidente da Cooperativa dos Produtores de Leite de Nazaré da Mata-COOPLEN, localizada a Rod. PE 52, km 04, Nazaré da Mata/PE.

Justificativa

Nazaré da Mata está localizado na Microregião da mata Norte de Pernambuco, distante 62 Km do Recife, com uma população de aproximadamente 31.261 habitantes.

A Cooperativa dos Produtores de Leite de Nazaré da Mata-COOPLEN, foi fundada em 21 de fevereiro de 2001, com o objetivo de organizar os produtores de leite do município, visando também a diversificação das atividades agrícolas. Os mesmos foram beneficiados com um Projeto do Prurral (Projeto Renascer) para instalação de uma unidade de produção de derivados de leite, que conta com um prédio medindo 16x6,5 mt que se encontra nos padrões da ADAGRO; um pasteurizador para 150 litros de leite/h; uma embalagem semi-automática; uma iogurteira para 300 litros p/dia; um tanque para água gelada; dois freezer’s; um laboratório para análise do leite; um poço artesiano com 4,200 litros de água p/h; rede de energia trifásica e, uma área para capacitações/treinamento. Além disto a Cooperativa está totalmente legalizada do ponto documental e das exigências legais para operacionalizar. Entretanto, devido a falta de compradores para a produção, a referida agroindústria de encontra com suas atividades paralisadas.

A inclusão da citada Cooperativa no quadro de fornecedores para o Programa Leite de Pernambuco possibilitará a reativação das atividades da unidade produtiva e possibilitará a geração de trabalho e renda para os cooperados e produtores de leite de Nazaré da Mata e região.

Sala das Reuniões, em 13 de agosto de 2007.

Airino de Sá Carvalho
Deputado

Indicação Nº 1364/2007

Indicamos à Mesa depois de ouvido Plenário, obedecidas as normas regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr.Governador do Estado de Pernambuco, **Dr. EDUARDO ACCIOLY CAMPOS**, ao Exm.º Sr. Secretário de Administração, **PAULO HENRIQUE CAMARA** e a Exma. Presidente do Instituto de Recursos Humanos - IRH, Dra. **ANA CAVALCANTI**, no sentido de adotar as medidas necessárias para viabilizar a **RECOMPOSIÇÃO DO QUADRO MÉDICO DA AGÊNCIA DO SASSEPE** no município de **SALGUEIRO**, em virtude da carência de profissionais médicos para atendimento aos usuários, servidores públicos do Estado de Pernambuco e seus dependentes.

Da decisão do Plenário, dê-se conhecimento aos Exmos. Srs. Prefeitos de Salgueiro, **CLEUZA PEREIRA DO NASCIMENTO**, Terra Nova, **PEDRO FREIRE**, Serrita, **MAVIAEL SAMPAIO FILHO**, Cedro, **JOSÉ MARCONDES NELSON FILHO**, Mirandiba, **JOÃO BATISTA MARTINS DA SILVA**, Pamamirim, **FERNANDO ANTONIO PARENTE CABRAL**, São José do Belmonte, **ROGÉRIO ARAUJO LEÃO** e às Câmaras de Vereadores daqueles Municípios, à Ilma. Chefe da Agência do Sassepe – Salgueiro, Sra. Isma Miranda Santos, com endereço a Rua Joaquim Sampaio, 318, ao Sindicato dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco –SINDSERPE, com endereço Rua Engenheiro Ubaldo Gomes de Matos, 119 – Ed. Marquês do Recife - 8.º Andar - Santo Antônio – Recife – PE, ao Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Pernambuco – SINTEPE, com endereço na Rua General José Semeão , 39 Santo Amaro - Recife – PE, ao Sindicato dos Servidores de Justiça do Estado de Pernambuco –SSJEPE, com endereço à Rua do Príncipe, 720, Sala 201 – Boa Vista – Recife – PE, ao Sindicato dos Funcionários Integrantes do Grupo Ocupacional Auditoria do Tesouro Estadual de Pernambuco – SINDFISCO, com endereço Rua da Aurora, 1443 – Santo Amaro – Recife – PE, ao Sindicato dos Médicos de Pernambuco – SIMEPE, com endereço a Av. João de Barros, 587 – Boa Vista – Recife – PE, Sindicato dos Enfermeiros do Estado de Pernambuco – SEEP, com endereço a Rua Treze de Maio, 292 - Santo Amaro – Recife – PE, ao Sindicato dos Trabalhadores Públicos da Agricultura e Meio Ambiente do Estado de Pernambuco – SINTAPE, com endereço a Rua Dr. João

Lacerda, 350 – Cordeiro – Recife PE, Sindicato dos Servidores Cívis da PMPE/CBM – SCIPM/CBM, com endereço a Praça Machado de Assis, 63 - Ed. Teresa Cristina - Sala 504 - Boa Vista–Recife– PE, ao Sindicato dos Trabalhadores em Saúde e Seguridade Social do Estado de Pernambuco – SINDSAÚDE, com endereço a Rua Gal. Semeão, 78 – Boa Vista – Recife – PE, ao Sindicato dos Servidores do DER – SINDER, com endereço a Rua Carlos Alberto Valença, 399- Jardim São Paulo – Recife – PE. às rádios TALISMÃ FM, VIDA FM, SALGUEIRO FM, de Salgueiro (PE) e aos jornais: FOLHA DE PERNAMBUCO, DIÁRIO DE PERNAMBUCO, JORNAL DO COMERCIO, FOLHA DO SERTÃO e GAZETA DO SÃO FRANCISCO.

Justificativa

A presente proposição visa dotar a Agência do SASSEPE – Serviço de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Pernambuco – em Salgueiro de serviços médicos para atendimento de qualidade aos usuários, servidores públicos e seus dependentes, que residem na região do Sertão Central.

A região é constituída por 8 municípios: Cedro, Mirandiba, Parnamirim, Salgueiro, São José do Belmonte, Serrita, Terra Nova, Verdejante, com uma área de 9.144,6 Km2, uma população de mais de 160 mil habitantes, servido por representações de praticamente todos os órgãos públicos estaduais, que contam na região com um quadro de funcionários públicos efetivos e inativos superior a 4.000 funcionários, que somados aos seus dependentes constituem clientela superior a 10.000 pessoas, que carecem de um melhor serviço de assistência médica.

A agência foi encontrada pela atual gestora com o quadro médico carente de especialidades e profissionais, que por ser aquém das necessidades dos usuários faz com que estes sofram diariamente com o enfrentamento de filas para a marcação de consultas e exames com os poucos médicos credenciados ou contratados o que caracteriza um péssimo atendimento aos seus usuários e configura descaso para àqueles com quem o Estado deveria ter um maior compromisso e respeito, os seus próprios servidores.

As especialidades que precisam ser reforçadas para a melhoria do atendimento são: Odontologia, que possuía um contratado para atendimento na agência e 3(três) credenciados, atualmente apenas 1 credenciado atende ao Sassepe, necessitando de no mínimo 5(cinco) profissionais para atender a demanda; Clínica-Médica, existiam 3 (três) clínicos para atendimento aos usuários na agência, atualmente apenas 1 (hum) presta atendimento sendo necessária e urgente a contratação ou credenciamento de mais 3 (três) clínicos para suprir as necessidades; Cardiologia, o único especialista está afastado por motivo de saúde e urgentemente necessita ser recomposto o atendimento na especialidade com a contratação de mais 2(dois) cardiologistas; Ginecologia, no momento apenas uma medica contratada presta atendimento aos segurados e urge a contratação ou credenciamento de mais 3(três) especialistas para dar cobertura ao volume de atendimentos demandados; Pediatria, apenas uma médica pediatra está atendendo pelo Sassepe e a necessidade é de mais 3(três) profissionais da área.

Seria oportuno, ainda, a ativação de atendimento em outras especialidades como Otorrinaringologia, Psicologia, Fonoaudiologia, entre outras que avaliar-se necessárias, para uma completa assistência e atendimento da demanda dos usuários aos quais o Estado tem por dever assegurar uma completa e eficiente assistência a saúde o que constitui a função precípua do SASSEPE, criado pela LC 30/2001.

Sala das Reuniões, em 13 de agosto de 2007.

Airinho de Sá Carvalho
Deputado

Indicação N° 1365/2007

Indicamos à Mesa depois de ouvido Plenário, obedecidas as normas regimentais, que seja enviado um **VEEMENTE** apelo ao **Excelentíssimo Senhor Ângelo Ferreira**, Digníssimo Secretário Estadual de Agricultura, no sentido de enviar esforços visando a **INCLUSÃO, NO PROGRAMA LEITE DE PERNAMBUCO, DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SANTO ANTÔNIO, SITUADA NO MUNICÍPIO DE GOIANA**, neste Estado.

Da decisão do Plenário, dê-se conhecimento ao **Excelentíssimo Senhor Doutor Eduardo Campos**, Digníssimo Governador do Estado de Pernambuco; **Exmo. Sr. Henrique Fenelon**, DD. Prefeito Municipal; e a **Ilma. Sra. Sônia Regina Gomes Lindes**, DD. Presidente da Associação Comunitária de Santo Antônio, a Rua da Igreja, s/n, Nova Goiana, CEP 55900-000; ambos em Goiana - PE.

Justificativa

O Programa Leite de Pernambuco foi criado em dezembro de 2000, sendo responsável inicialmente, pela distribuição diária de 40 mil litros de leite para crianças, gestantes e nutrízes de comunidades carentes da Região Metropolitana do Recife, Zona da Mata e Agreste. Com o programa citado, o Governo do Estado busca reduzir as deficiências nutricionais das populações carentes, com prioridade para crianças, com a oferta diária e gratuita de um litro de leite fluido pasteurizado por família. A estratégia estabelecida espera alcançar os seguintes resultados:
-Redução da mortalidade infantil e incidência de doenças dos beneficiários;
-Promoção da melhoria dos padrões de saúde e qualidade de vida das famílias carentes;
-Aumento da oferta de emprego no meio rural;
-Fortalecimento das cadeias produtivas da bovinocultura;
-Redução do êxodo rural.

Como dito, o programa visava a atender, de início, 38.000 famílias, com a distribuição de 1 litro de leite pasteurizado, diariamente, em 184 organizações comunitárias, devidamente credenciadas e localizadas em 97 municípios de Pernambuco. A meta é tornar o programa permanente, considerando todas as comunidades carentes do Estado. Do lado da produção e objetivando incentivar o pequeno pecuarista, o Governo do Estado estabeleceu prioridade na aquisição do leite cru, de produtores com até 500 litros/dia, obrigando os laticínios selecionados no programa a pagarem pelo leite cru posto na plataforma de beneficiamento o correspondente a 50% do valor pago pelo Governo

pelo leite pasteurizado. Até o dia 30 de janeiro de 2005, já foram distribuídos milhões de litros de leite.

Os beneficiários do programa são as famílias com chefes desempregados ou com renda mensal de até um salário mínimo e com:
-Crianças de seis meses a três anos de idade que estejam com os seus cartões de vacina atualizados;
-Gestantes fazendo pré-natal;
-Nutrízes amamentando e com carteira de saúde da criança de um a seis meses de idade devidamente atualizada;
-Criança desnutridas, comprovando o estágio de desnutrição por meio do cartão de saúde ou atestado médico;
-Deficientes não contemplados com a prestação do benefício continuado da Previdência Social.

A seleção dos municípios como beneficiários do programa obedecerá aos seguintes parâmetros: contar com a existência de organizações comunitárias organizadas juridicamente e operacionalmente; e ser de acesso fácil, durante todo o ano, para o transporte do leite até o ponto de recepção e de distribuição comunitária.

A organização comunitária deverá preencher os seguintes requisitos:

-Estar localizada na periferia das sedes, vilas ou povoados dos municípios selecionados;
-Disponr de ponto de fácil acesso e segurança para o recebimento, armazenamento e distribuição do leite ou colocá-la à disposição nessas mesmas condições;
-Responsabilizar-se pelo recebimento, armazenamento e pela distribuição do leite;
-Promover a divulgação do programa sem ônus para o Estado, beneficiárias e/ou fornecedores do leite;
-Estar formalmente e legalmente constituída e em condição de operar o programa.

O cadastramento e a seleção da família beneficiada pelo programa serão realizados pelas organizações comunitárias, obedecendo aos seguintes critérios:

-Estar enquadrada em um dos critérios relacionados no item Beneficiários do Programa;
-Residir até dois quilômetros do ponto de recepção e de distribuição do leite destinado aos beneficiários do programa;
-O beneficiário, no ato do cadastramento, receberá uma cartela que o identificará no local de distribuição. Na cartela serão registradas as entregas diárias de leite.

Pelo acima exposto, apelamos, veementemente, à valorosa CEASA para que haja a inclusão, no Programa Leite de Pernambuco, da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SANTO ANTÔNIO, situada no município de Goiana. Com tal ação, os benefícios do leite chegarão àqueles tão necessitados, amenizando a carência nutricional, com possibilidades de vida saudável.

Sala das Reuniões, em 13 de agosto de 2007.
Antônio Figueiróa
Deputado

Indicação N° 1366/2007

Indicamos à Mesa depois de ouvido Plenário, obedecidas as normas regimentais, que seja enviado um apelo ao **Excelentíssimo Senhor Doutor EDUARDO CAMPOS**, Digníssimo Governador do Estado de Pernambuco, ao **Exmo. Sr. Dr. José Humberto Castro**, DD Presidente da Companhia de eletricidade de Pernambuco- CELPE, no sentido de enviadarem esforços para **ELETRIFICAÇÃO DO SÍTIO ANJICO, NO MUNICÍPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS**, neste Estado.

Da decisão do Plenário, dê-se conhecimento ao Sr. Da decisão do Plenário, dê-se conhecimento ao:
Exmo. Sr. Roberto Abraham Asfora, DD. Prefeito; Sra. Josefa Maria do Carmo Ferreira da Silva, DD. Vice- Prefeita; ambos na Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus, Praça Ver. Abel de Freitas, S/N,
Exmos. Srs. Vereadores: Roberto de Melo Costa (Presidente), Carlos Marques da Trindade, José Inácio da Silva, Pedro Marconi de Souza Barros, Anailton Magno de Miranda Bezerra, Luiz Carlos de Araújo Mesquita e Josevaldo Lopes de Aguiar, todos na Câmara Municipal do Brejo da Madre de Deus, Rua Maestro Tomaz de Aquino, 11 – centro, 55170-000.;
Sr. Robson Pacheco, na Sociedade Teatral de Fazenda Nova, s/n - Nova Jerusalém, Brejo da Madre de Deus, 55175-000;
Sr. Hilário Paulo da Silva, na rua Pedro Bruno, 21 – distrito de São Domingos, centro, Brejo da Madre de Deus - 55190-000;
Rádio São Domingos FM, na pessoa de Fernando Amaral, na Rua Amaro Manoel Feitosa, 151 – 1º andar – centro; Brejo da Madre de Deus;

Justificativa

A proposição em pauta tem por objetivo atender o apelo dos moradores do Sítio Anjico, no Município do Brejo da Madre de Deus, que se ressentem pela falta de Energia Elétrica, essencial para melhores condições de vida.

A escuridão vem dificultando o percurso dos moradores e transeuntes naquela localidade.

Assim sendo, é de fundamental importância, que o referido Sítio, venha a ser eletrificado.

Diante do acima exposto e acreditando no atendimento desta proposição, haja vista, a sensibilidade dos que fazem a Companhia de Eletrificação de Pe, solicito dos nobres pares dessa casa, para aprovação dessa indicação.

Sala das Reuniões, em 10 de agosto de 2007.

Edson Vieira
Deputado

Indicação N° 1367/2007

Indicamos à Mesa depois de ouvido o Plenário, obedecidas as normas regimentais, que seja formulado um apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Dr. EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY

Diário Oficial do Estado de Pernambuco – Poder Legislativo

CAMPOS, ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social, Dr. ROMERO LUCENA DE MENEZES, e ao Exmo. Sr. Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, Cel. PM ITURBSON AGOSTINHO DOS SANTOS, no sentido de enviar esforços necessários visando a implantação de uma unidade da ROCAM – Rondas Ostensivas com apoio de Motos, no município de Itambé.

Da decisão do Plenário e do inteiro teor da presente Indicação, dê-se conhecimento ao Exmo. Senhor Prefeito de Itambé; aos Exmos. Senhores Vereadores do Município; ao Exmo. Sr. Diretor Presidente do Jornal a Voz do Planalto, jornalista Ramos Silva, com endereço a rua Getúlio Vargas, 167, Centro, Carpina / PE, CEP: 55819-110; a Rádio Naza FM, na pessoa de seu Diretor, Dr. Paulo de Moraes Andrade Lima, no seguinte endereço: Rua Deocides de Andrade Lima, 151 - CEP: 55.800-000 - Nazaré da Mata – PE; e ao jornal Folha da Mata Norte, na pessoa do seu Diretor, Editor Chefe André Luiz, no seguinte endereço: Br 408, Km 12 nº 50, Sala 105 – Vila – Nazaré da Mata – PE – CEP.: 55.800-000.

Justificativa

Nos últimos seis anos, mais de 100 homicídios com características de execução sumária ocorreram no município de Itambé, localizado na Zona da Mata do nosso Estado. A antiga imagem de cidade pacata vai cada vez mais cedendo espaço para as marcas deixadas pela criminalidade.

E esta realidade inquietante não é fruto do acaso. Não há postos policiais em nenhum dos três distritos de Itambé - Caricó, Ibiranga e Vila Quebec. São apenas sete agentes, um escrivão e duas viaturas para dar conta de uma cidade com 312 quilômetros quadrados. Além disso, são somente três policiais militares que têm que se desdobrar entre cuidar da cadeia pública do município e marcar presença nas ruas.

E, como um complicador a mais, apenas uma rua divide Itambé de Pedra de Fogo, município paraibano marcado pela ação de grupos de extermínio, já divulgados pela imprensa nacional.

A implantação da ROCAM – Rondas Ostensivas com apoio de Motos, no município de Itambé é uma solicitação de toda a população.

Os relevantes serviços prestados pela ROCAM no nosso Estado têm surtido efeitos extremamente positivos, com a diminuição da criminalidade, dos assaltos, da ação de grupos de extermínio, tráfico de drogas e outras ações criminosas, assegurando proteção à população.

E, diante desse lamentável quadro de insegurança que vive Itambé, solicitamos ao Governo do Estado que ações repressivas sejam urgentemente empregadas e que um reforço policial seja implantado, com a presença da ROCAM, afastando e inibindo as ações dos fora-da-lei, reduzindo significativamente a violência naquele município.

Sala das Reuniões, em 14 de agosto de 2007.

Antônio Moraes
Deputado

Requerimentos

Requerimento N° 774/2007

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um **VOTO DE APLAUSO** ao **Sr. Manoel Gomes de Carvalho Pires (Neném de Alberto)** pela inauguração do Parque de Vaquejada Maria Bonita e a realização da Vaquejada de São José do Belmonte, valendo pelo 5ª Etapa do Circuito Pernambucano de Vaquejadas, na cidade de SÃO JOSE DO BELMONTE, transcorridos nos dias 10 a 12 de agosto.

da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Ilmo. Sr. Manoel Gomes de Carvalho Pires (Neném de Alberto), com endereço no Km15 da PE430, na localidade de Faz. Nova, no município de São José do Belmonte, ao Exmo. Deputado Federal Fernando Filho, com endereço no Gabinete 272 - Anexo III da Câmara dos Deputados -Praça dos Três Poderes - Brasília - DF, ao Exmo Sr. Prefeito, Rogério Leão, à Câmara de Vereadores daquele Município, a Rádio São José FM, localizada a Praça Pires Ribeiro - Centro - ao lado da Igreja Matriz - São José do Belmonte/PE, a Professora, Sra. Leijdane dos Santos Félix, localizada à Rua Leonida, 45 - Centro - São José do Belmonte/PE e, a Associação Cultural Pedra do Reino, localizada à Praça Pires Ribeiro, 34 - Centro - São José do Belmonte/PE.

Justificativa

O município de São José do Belmonte está localizado na Microregião do Sertão Central pemambucano, distante 479 Km do Recife, com uma população de 31.848 habitantes (dados do Censo 2000 do IBGE), possui uma enorme riqueza cultural, identificado com o conceito de cultura popular e regional. Entre as mais diversas formas de expressão da cultura aliada ao esporte encontra-se a Vaquejada, que tem dezenas de aficionados e praticantes na região mas não dispunham, em São José do Belmonte, de espaço adequado a prática do esporte e manifestação da cultura nordestina.

Coube ao Sr. Manoel Gomes de Carvalho Pires, conhecido como Neném de Alberto, tradicional comerciante e político Belmontense, a iniciativa de construir o Parque de Vaquejada, localizado na Fazenda Nova e brindar São José do Belmonte com um espaço que já começou em grande estilo, integrando, com a Vaquejada do Parque Maria Bonita, realizada entre os dias 10 e 12 de Agosto, a 5ª Etapa do Circuito Pernambucano de Vaquejadas, contando com um grande público que lotou o evento, que contou com exposição de tratores, equipamentos rurais e artesanato, que teve repercussão positiva no comércio e serviço da região.

A iniciativa demonstra a capacidade empreendedora e o compromisso com a sua região, características que marcam a vida do Sr. Neném de Alberto e que merecem ser registradas e apoiadas para que, juntamente com iniciativas do poder público e de Organizações Não Governamentais possam trazer novas perspectivas para economia do Sertão, com a exploração de eventos culturais e esportivos para incentivar o turismo regional e proporcionar a geração de emprego e renda.

Por tudo que foi exposto acima, solicito a aprovação dos meus ilustres pares para a aprovação do presente requerimento.

Sala das Reuniões, em 13 de agosto de 2007

Airinho de Sá Carvalho
Deputado

Requerimento N° 775/2007

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja realizado um Grande Expediente Especial no Plenário desta Casa no dia 17 de setembro do corrente ano, no horário das 15h30, destinado a comemorar a passagem do 30º aniversário da Associação Nacional de Pós-graduação e Pesquisa em Educação – ANPEd.

Da decisão desta Casa e da importante finalidade da solenidade ora apresentada, dê-se conhecimento à Ilma Sra. Márcia Ângela Aguiar, Presidente da Associação Nacional de Pós-graduação e Pesquisa em Educação – ANPEd, com endereço na rua Real da Torre, 460, Madalena, Recife, PE, CEP: 50610-000; ao Magnífico Reitor da Universidade Federal de Pernambuco – UFPE, Sr. Amaro Lins, com endereço na Av. Professor Moraes Rêgo, 1235, Campus Universitário, Recife, PE, CEP: 50670-901; ao Magnífico Pró-reitor de Pesquisa da Universidade Federal de Pernambuco – PROPESQ, Sr. Anísio Brasileiro, com endereço na Av. Professor Moraes Rêgo, 1235, 2º andar, Campus Universitário Recife, PE, CEP: 50670-901; ao Ilmo Sr. Danilo Cabral, Secretário de Educação de Pernambuco, com endereço na Rua Siqueira Campos, 304, Santo Antônio, Recife, PE, CEP: 50010-010; à Ilma. Sra. Maria Luíza Aléssio, Secretária de Educação, Esporte e Lazer do Recife, com endereço no Cais do Apolo, 925, 4º andar, Bairro do Recife, Recife, PE, CEP: 50030-230; ao Magnífico Reitor da Universidade de Pernambuco – UPE, Sr. Carlos Calado, com endereço na Av. Agamenom Magalhães, s/n, Santo Amaro, Recife, PE, CEP: 50100-010; Ao Magnífico Reitor da Universidade Federal Rural de Pernambuco, Sr. Valmar Côrrea de Andrade, com endereço na rua Dom Manoel de Medeiros, s/n, Dois Irmãos, Recife, PE, CEP: 52171-900.

Justificativa

A Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação –ANPEd é uma sociedade civil e independente, que admitem sócios institucionais e sócios individuais. Ao longo dos seus anos, a instituição tem se destacado como a mais importante entidade científica brasileira na área de educação.

As atividades da Associação estruturaram-se em dois campos: o Fórum de Coordenadores dos Programas de Pós-Graduação em Educação, que conta com mais de 2000 sócios, e congrega 82 Programas de Pós-graduação; e os Grupos de Trabalho – GTs, que são em número de 22, e que desenvolvem estudos e pesquisas sobre os mais relevantes temas da educação nacional e latinoamericana.

AANPEd conta com uma Diretoria composta por 7 membros eleitos por voto secreto de seus associados, além de um Conselho Fiscal, composto por 3 membros e 3 suplentes. A instituição possui uma Diretoria e um Conselho Fiscal que são eleitos para um mandato de dois anos, podendo haver uma recondução.

Ao longo dos seus 30 anos de profuica atuação no cenário nacional, a ANPEd exerceu importante papel na definição dos rumos da educação brasileira, tendo expressiva participação na proposição do capítulo de Educação na Constituição Federal de 1988 e na formulação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96), bem como no Plano de Educação.

Na atualidade, busca ampliar o seu protagonismo na definição, acompanhamento e avaliação das políticas públicas mediante a participação de seus ilustres membros em inúmeras iniciativas voltadas para a elevação do padrão da educação nacional, quer seja através de iniciativas próprias, em parceria com entidades congêneres e dos movimentos sociais, quer seja através de iniciativas do Poder Público, em suas diversas instâncias.

Ante o exposto, vê-se de importante relevância a aprovação, pelos meus pares, deste requerimento, homenageando, através desta augusta Casa, esta importante instituição da sociedade civil brasileira.

Sala das Reuniões, em 13 de agosto de 2007

Teresa Leitão
Deputada

Requerimento N° 776/2007

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja Transcrito nos Anais desta Casa Legislativa o artigo **“O direito passa por aqui”**, de autoria do Ilmo. Dr.João Maurício Adeodato, *professor da UFPE e pesquisador do CNPq*, publicado no Jornal do Comércio, caderno Opinião, pág. 20, em 11 de agosto do corrente ano.

Da decisão desta Casa, dê-se conhecimento ao Magnífico Reitor da Universidade Federal de Pernambuco, Professor Amaro Lins, com endereço na Av. Professor Moraes Rêgo, 1235, Cidade Universitária, Recife, PE, CEP: 50670-901; Ao Ilmo. Dr. Professor João Maurício Adeodato, com endereço na Praça Adolfo Cime, s/n, Boa Vista, Recife, PE, CEP: 50050-060; À Ilma. Dra. Luciana Grassano de Melo, com endereço na Praça Adolfo Cime, s/n, Boa Vista, Recife, PE, CEP: 50050-060.

Justificativa

O artigo em tela trata da campanha “O direito passa por aqui”, que tem o objetivo de salvar a história e a tradição dos tradicionais prédios da Faculdade de Direito do Recife, com a sua reforma e reestruturação para retornar ao natural esplendor do Palácio da Praça Adolfo Cime. Publicado em 11.08.2007:

Poucas instituições em um país tão sem memória podem apresentar uma história importante como é a da Faculdade de Direito do Recife, hoje pertencente à Universidade Federal de Pernambuco. Por ela passaram, ao longo de toda sua trajetória, vários dos maiores nomes da cultura brasileira e alguns dos mais poderosos políticos e governantes.

Particularmente na segunda metade do século 19, a Faculdade abrigou a Escola do Recife, movimento positivista que atingiu principalmente a poesia, a filosofia e o direito. Tobias Barreto de Menezes, como se sabe, foi o primeiro grande nome dessa Escola, incansável no combate ao jusrnaturalismo, de vertente católica, à época dominante na Faculdade e ainda hoje em seus estertores. Em honra a ele, a expressão corrente Casa de Tóbia". Neste 11 de agosto, a instituição completa 180 anos. A unidade de pensamento da Escola, reunida em torno da Faculdade de Direito do Recife, não foi sistematicamente explorada por qualquer de seus professores, ainda que muitos se tenham dedicado a escrever sua história.

As teses da unidade, da originalidade e da continuidade são até hoje discutidas. Sempre com altos e baixos, pois, se nos tempos do século 19 já houve “idéias emboloradas” para combater, ainda há hoje professores e alunos exemplarmente dedicados ao estudo e à pesquisa.

Mas, apoiando o espírito acadêmico, a Faculdade é também seu espaço físico. Sem ele nada se faz. E é sobretudo à recuperação dessa estrutura que se dirige a campanha lançada pela nova direção eleita, comandada pela professora Luciana Grassano de Melo, cujo símbolo maior é retomar o natural esplendor do Palácio da Praça Adolfo Cime. Dificuldades econômicas das universidades federais em períodos recentes provocaram a interdição do prédio, que não recebe manutenção há mais de 20 dos seus quase 100 anos de existência. E não apenas sofrem seus tetos e paredes, pois o acervo da biblioteca, um dos melhores do País, inspira os mais sérios cuidados. Isso sem falar nos dois anexos, da Avenida Cruz Cabugá e da Rua do Hospício, a demandar urgentes reparos e investimentos.

A campanha “O direito passa por aqui” não pretende durar apenas o mês de agosto ou o ano de 2007, quer ser perene, já conseguiu recursos de grupos empresariais, empresas públicas e de emendas de políticos que representam Pernambuco no Congresso Nacional, além dos esforços da reitoria junto ao governo federal.

Nada obstante, isso não é suficiente. Agora é hora de mobilizar toda a sociedade pernambucana no sentido dessa recuperação física, fazendo com que ex-alunos e amigos da Faculdade de Direito do Recife, que a ela tanto devem, engajem-se nessa luta por recursos, fazendo doações e não só adquirindo, mas também ajudando a vender os selos comemorativos dos 180 anos de fundação da instituição.

Na luta contra a força inerte da estagnação e do marasmo subdesenvolvidos, deve-se lembrar a frase de Tobias: “serpens nisi serpenterm comederit non fit draco” (a serpente que não devora a serpente não se faz dragão), pois “o direito é a força que matou a própria força”. *João Maurício Adeodato é professor da UFPE e pesquisador do CNPq.*

Ante ao exposto, solicito dos meus ilustres a aprovação deste requerimento.

Sala das Reuniões, em 13 de agosto de 2007

Teresa Leitão
Deputada

Requerimento Nº 777/2007

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja Transcrito nos Anais desta Casa Legislativa o artigo **"Nossa guerra"**, de autoria de Cristovam Buarque, Senador da República, publicado no Jornal do Commercio, caderno Opinião, em 10 de agosto do corrente ano.

Da decisão desta Casa, dê-se conhecimento ao Exmo. Senador Sr. Dr. Cristovam Buarque, com endereço no Senado Federal, Praça dos Três Poderes, Brasília, DF, CEP: 70165-900; Ao Vice-governador do Estado de Pernambuco, Exmo. Sr. Dr. João Lyra Neto, com endereço no Palácio do Frei Caneca, Av. Cruz Cabugá, 1211, Santo Amaro, Recife, PE, CEP: 50040-000; Ao Secretário de Educação do Estado de Pernambuco, o Ilmo Sr. Dr. Danilo Cabral, com endereço na Rua Siqueira Campos, 304, Santo Antônio, Recife, PE, CEP: 50010-010.

Justificativa

O artigo em tela ressalta, a desvalorização do profissional de educação no Brasil, que é tratado em caráter secundário no país. Portanto, segue na íntegra o artigo ora referenciado:

"Na semana passada, no município catarinense de Joaçaba, uma moça pôs um gravador na minha frente e perguntou: "O que você diria ao pai de um jovem de 16 anos que diz ter decidido ser professor?" Respondi: "Diria que me sentia como se o rapaz estivesse se alistando no Exército em tempos de guerra. O pai tem todo o direito de se assustar com o futuro do filho, mas tem motivos para se orgulhar do seu patriotismo." A pergunta de Santa Catarina se justifica plenamente. Hoje, raros pais ficam felizes com a opção de um filho pelo magistério. Um mês atrás, em Brasília, uma professora da rede pública me disse que o pai deixou de falar com ela desde quando ela lhe comunicou sua opção pelo magistério. No Brasil, escolher o magistério é um gesto extremo, como alistar-se para ir à guerra.

É triste reconhecer, mas a carreira de professor não oferece um futuro promissor. O jovem que escolhe essa carreira provavelmente terá um salário baixo, trabalhará em escolas fisicamente degradadas, não contará com modernos equipamentos, enfrentará turmas desmotivadas e estará sujeito a atos de violência. Entretanto, são esses os profissionais que enfrentarão a guerra da construção do futuro do Brasil. São soldados do futuro, são patriotas.

A razão óbvia para essa posição está nas péssimas condições de trabalho, inclusive salariais. Por trás, há razões mais profundas. Quando um jovem escolhe a carreira de médico ou engenheiro, o pai vê três vantagens: um futuro promissor, uma boa remuneração e o orgulho de filho que ajuda a construir o País. É um soldado do futuro e bem pago. Na opção pelo magistério, o pai não tem o sentimento de construção do futuro, do respeito social pelo filho, e sabe dos baixos salários que ele provavelmente terá.

Ainda mais do que o salário, o que pesa na frustração dos pais é a falta de reconhecimento, como se esta fosse uma profissão menor. Mas a falta de reconhecimento decorre principalmente do baixo salário. Cria-se um círculo vicioso: não é uma carreira de sucesso porque os salários são baixos, e não há reconhecimento. O professor se sente diminuído e mais diminuído fica.

Os servidores do Banco Central fizeram uma greve, no mesmo período que professores em diversos Estados. Em média, o simples aumento

pleiteado pelos funcionários do Banco Central equivalia a quase duas vezes o salário mensal dos professores. Porque, na visão do Brasil, a educação é secundária. Não se percebe que o futuro econômico nacional está no capital-conhecimento, e que a quebra da desigualdade social só virá com o acesso de todos a uma escola com a mesma qualidade.

Quando a falha de infra-estrutura aérea ficou evidente, o governo decidiu construir novas pistas, novos aeroportos, trens especiais para levar os passageiros. Bilhões de reais foram rapidamente prometidos. Isso porque os aviões precisam decolar. Mas não há recursos para fazer o País decolar com a construção dos aeroportos do futuro: as escolas. A maior dificuldade para tirar o Brasil do impasse que vive sua sociedade é convencer a opinião pública de que a escola é importante e os professores são os construtores do futuro.

Quando isso acontecer, no momento em que nascer uma criança, seu pai vai colocá-la nos braços, olhará seu rostinho e dirá: "Quando crescer, vai ser professor." E pensará: "Vai ter uma bela carreira, um bom futuro e ajudará o Brasil a vencer nossa guerra contra a pobreza, o atraso, a desigualdade." Nesse dia, a pergunta feita na semana passada perderá o sentido."

Ante ao exposto, solicito dos meus ilustres a aprovação deste requerimento.

Sala das Reuniões, em 13 de agosto de 2007

Teresa Leitão
Deputada

Requerimento Nº 778/2007

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja registrado na Ata dos trabalhos do dia de hoje UM VOTO DE APLAUSO ao **GRUPO MATINGUEIROS** pelo relevante trabalho de divulgação da cultura popular da nossa Região. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Sr.**Wagner Miranda**, Coordenador do Grupo, à Rua Tomaz Maia, 464 - DOM MALAN, CEP: 56330-065 - Petrolina-PE.

Justificativa

Matingueiros

Fundado em 1999, herdou de Pernambuco e da Bahia os ritmos, a história e a musicalidade para formar a identidade de trabalho. A palavra matingueiro significa “cabra do mato”, mas para o grupo tem um significado mais curioso; refere-se a um indivíduo que, de tão regional, acaba se tomando o mais universal e globalizado dos homens.

Alguns artistas brasileiros são tão regionais que se tomam universais. Música brasileira de raiz, dança, teatro, poesia, coreografias e mais de 200 peças de figurino com muitas plumas, fitas, rendas e bordados. Essa é a fusão de elementos dos Matingueiros, grupo cultural nordestino com 20 membros divididos entre músicos, bailarinos, poetas e técnicos.

Recentemente, a trupe gravou seu primeiro CD, e agora procura apoio para distribuí-lo no país. A obra tem encarte crítico de Hermeto Pascoal e participações de Jorge Mautner, Quinteto Violado, Dominginhos, Genaro, Lia de Itamaracá e Maciel Melo, entre outros.

Os sete integrantes da banda não querem ser reconhecidos só pela música. A idéia de fazer o Matingueiros é justamente concatenar num só espetáculo artes plásticas, a cênica, a música e a dança, informou Wagner Miranda.

E assim é a arte produzida por esses jovens sertanejos, que se dedicam ao resgate e à divulgação do universo cultural do Nordeste. Na música, transitam os mais variados ritmos: xote, baião, frevo, ciranda, embolada, samba de véio, coco, maculelê, maracatu nação, maracatu rural, ijexá, uaranha, mangue beat, caboclinhos, galope e samba-reggae. Nas mãos dos músicos, instrumentos que vão de guitarra, baixo e violão mexicano a congas, pandeiros e zabumbas, passando por saxofones, paus-de-chuva e pifanos. O grupo acaba de ser pré-indicado ao Grammy 2007 e os finalistas devem ser divulgados ainda em Agosto.

Mas Matingueiros não é só música. O grupo conta ainda com 8 bailarinos e um belo figurino que ajuda a recriar e reinventar os ricos folgedos da região.

Como se não bastasse, Wagner Miranda, o líder do “bando”, ainda coordena a ONG Maracatu Nação Matingueiros, que leva oficinas de música e cultura popular a mais de 250 jovens carentes da região. Tais oficinas são voltadas para os jovens de bairros carentes, mas estão abertas a qualquer um que sinta interesse em participar. Esclarece ainda que “vamos buscar também a parceria da iniciativa privada para estender as oficinas”.

Sala das Reuniões, em 13 de agosto de 2007

Ciro Coelho
Deputado

Requerimento Nº 779/2007

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado votos de profundo pesa pelo falecimento da sra. Amara Amaral Ferreira, ocorrido em 09/08/2007, na cidade do Recife.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a família enlutada, principalmente aos seus filhos: Severino Francisco Ferreira Filho, Antonio Amaral Ferreira, Maria de Lourdes Amaral Ferreira, Ailton Amaral Ferreira, Ione Amaral Ferreira, Maria da Assunção Amaral Ferreira, Amilton Amaral Ferreira, Maria do Carmo Amaral Ferreira, Albercio Amaral Ferreira, Alberto Amaral Ferreira e Jaciara Amaral Ferreira, através do viúvo da mesma, sr. Severino Francisco Ferreira, à rua Maximiano Buarque de Gusmão nº 144 - Cordeiro - Recife - PE - CEP. 50.721-670. ...

Justificativa

O falecimento da sra. Amara Amaral Ferreira, entristece a todos que a conheciam, pois foi uma pessoa que dedicou toda sua vida a ajudar os mais necessitados, tendo sempre uma palavra de conforto e esperança, a todos que a procuravam.

Dona Amara, foi uma esposa zelosa, dedicada e uma mãe exemplar na criação e formação dos seus filhos, dando o melhor de si e transmitindo aos filhos os valores fundamentais da vida, pois tinha os filhos como seus tesoures e onde eles estivessem ali também estava o seu coração.

A sua morte deixa consternados não só seus familiares, esposo, filhos, netos, genros e noras, mais a todos nós que tivemos a felicidade e o prazer de conviver com a mesma.,

Sala das Reuniões, em 13 de agosto de 2007

Alberto Feitosa
Deputado

Requerimento Nº 780/2007

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado ao VOTO DE CONGRATULAÇÕES ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, pelo transcurso de seus 185 anos, comemorados no dia 13 de Agosto de 2007

da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Presidente do TJPE, Des. Fausto Valença de Freitas, ao Vice-Presidente do TJPE, Des. Antonio de Padua Carneiro Camarotti Filho, ao Exmo. Corregedor Geral do TJPE, Ozael Rodrigues Velloso, todos com endereço no TJPE na Praça da República, s/nº Sto. Antonio, ao Exmo. Presidente do TRF5ª, Des.Federal José Baptista de Almeida Filho, com endereço no Tribunal Regional Federal, 5ª Região, ao Exmo. Sr. Presidente da Associação dos Magistrados de Pernambuco, Dr. Mozart Valadares, com endereço Rua do Imperador D. Pedro II, 207 - Santo Antônio. Recife - PE - Cep:50.010-240; ao Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça do Estado de Pernambuco, Dr. Paulo Bartolomeu Rodrigues Varejão, com endereço na Rua do Imperador Dom Pedro II, 473, Edifício Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE, CEP: 50010-240, ao Exmo. Sr. Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Pernambuco, Dr. Jaime Jemil Asfora Filho, sito à Rua do Imperador Pedro II, nº 235 - Santo Antônio.

Justificativa

O órgão máximo do Poder Judiciário de Pernambuco completou seus 185 anos fazendo parte da história de Pernambuco, participando dos momentos mais relevantes da democracia, cumprindo o seu papel de promover a justiça através da aplicação das leis na solução dos conflitos e construindo uma justiça cidadã.

A busca do equilíbrio e da paz social e a construção do sonhado estado democrático de direito são objetivos perseguidos, na prestação de serviços jurisdicionais, pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco, que têm se destacado na busca do ideal democrático, no que tange ao poder Judiciário dentro do pacto Federativo, consolidado pela constituição cidadã de 1988.

Enalteço, nesta ocasião, o trabalho dos seus atuais 39 desembargadores e de todos aqueles que fazem parte da Justiça Estadual, serventuários, juízes, enferm, todos que contribuíram para elevar o nome dessa Corte Pernambucana, que são, sem sombra de dúvidas, os maiores responsáveis pelo reconhecimento e credibilidade conquistados pelo TJPE.

Sala das Reuniões, em 14 de agosto de 2007

Airinho de Sá Carvalho
Deputado

Requerimento Nº 781/2007

Requeremos à Mesa, cumpridas as exigências regimentais, nos termos do artigo 193 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que seja formulado PEDIDO DE INFORMAÇÕES ao Excelentíssimo Governador de Pernambuco, **Eduardo Campos**, e ao Secretário de Educação, **Danilo Cabral**, no sentido de fornecer informações técnicas pertinentes ao andamento das obras nas 72 (setenta e duas escolas) da Rede Pública Estadual, que foram objeto do Decreto de Situação de Emergência em abril do corrente ano.

Justificativa
As informações requeridas são as seguintes: <p>a) Cópia dos processos de Dispensa de Licitação das 72 Escolas, conforme relação publicada em Comunicado Oficial nos jornais de grande circulação no estado;</p> <p>b) Cópias dos termos de recebimento de obras das escolas que já estão com os serviços de recuperação concluídos e entregues,</p> <p>c) Relatório técnico substanciado da situação das obras nas demais escolas incluindo apresentação de cronograma de conclusão de cada uma delas;</p> <p>d) Relação das escolas que devido a envergadura da obra necessitaram de aluguel de imóveis para funcionamento no ano letivo 2007, acompanhada dos respectivos endereços provisórios.</p> <p>e) Programação da reposição dos dias letivos de cada uma das 72 escolas, tendo em vista os diferentes tipos de intervenção programados.</p> <p>f) Relação das 275 (duzentos e setenta e cinco) escolas que necessitariam de reformas, segundo declaração do Secretário de Educação aos jornais do dia 23 de abril de 2007, cópias dos orçamentos, cronogramas, Fonte de Recursos e previsão de início das obras.</p>
Justificativa

Tendo em vista o teor do Comunicado Oficial do Governo do Estado, publicado em 23 de abril de 2007, que com grande alarde interditou 72 escolas da Rede Pública Estadual, atingindo cerca de 68.000 (sessenta e oito mil) alunos e; Considerando que boa parte das estruturas apresentavam problemas pontuais e outras já estavam com obras programadas ; Considerando que os prazos divulgados na imprensa, na mesma data, definiam que em 30 dias 43 escolas estariam retomando o seu ritmo normal e que as demais estariam sendo transferidas temporariamente para imóveis alugados e/ou cedidos.

Considerando ainda que transcorridos três meses conforme divulgado as escolas já devem estar com a sua situação escolar regularizada; Considerando que essas ações interferem de maneira relevante na dinâmica e no bom desempenho escolar, os dados aqui solicitados são

Recife, 15 de agosto de 2007

imprescindíveis para que a Casa de Joaquim Nabuco cumpra com seu dever de atuar em defesa dos interesses dos cidadãos, possibilitando o melhor esclarecimento a sociedade como um todo.

Na expectativa de que o Chefe do Poder Executivo responda a este Poder visando ao exercício da atividade típica de fiscalização, missão institucional do Poder Legislativo, para que a mesma seja exercida com maior eficiência, e em virtude da importância da Educação para o desenvolvimento do nosso Estado, apresento este PEDIDO DE INFORMAÇÃO e julgo que os que compõem esta casa não negarão seu indispensável apoio ao trâmite deste.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação deste requerimento.

Sala das Reuniões, em 6 de agosto de 2007

Augusto Coutinho
Deputado

DEFERIDO

Requerimento Nº 782/2007

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um PEDIDO DE INFORMAÇÕES ao Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, DD. Secretário de Administração de Pernambuco, no sentido de responder as seguintes indagações:
1. Quantos veículos o Estado pretende locar até o final do ano, quais secretarias vão ser beneficiadas e que percentual da frota desses órgãos será locada?;
2.Que estudos foram feitos para se concluir que é mais econômico locar do que adquirir veículos? Foi levada em conta a experiência de outros estados no assunto?;
3. Que tipo de carro se pretende locar e para que finalidades?;
4. Quando definiu em números o valor total dos pregões, foi considerado qual o preço mensal de aluguel para cada tipo de veículo a ser locado?;
5. O Estado tem idéia se alguma empresa, com sede em Pernambuco, tem condições de participar de tal pregão em termos de capital de giro e capacidade de fornecimento dos veículos a serem locados?;
6. Qual o custo e a viabilidade da terceirização da frota de carros da Polícia Militar?

Justificativa
Oral
Sala das Reuniões, em 9 de agosto de 2007

Terezinha Nunes
Deputada

DEFERIDO

Requerimento Nº 783/2007

Requeremos à Mesa e cumpridas as formalidades regimentais, que seja retirada de tramitação nas comissões permanentes desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº109/2007, de minha autoria, que demonima a PE-05 “Rodovia Gileno De Carli”.

Justificativa

Como já existe denominação para a citada rodovia, conforme enuncia o Ofício nº1000/2007, do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco (DER-PE), a tramitação da matéria em tela fica prejudicada, o que torna necessária sua retirada de tramitação.

Sala das Reuniões, em 13 de agosto de 2007

Augusto Coutinho
Deputado

DEFERIDO

Portarias

PORTARIA Nº 158/07

O SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ato nº 1.996 do Governador do Estado, publicado no Diário Oficial do dia 10 de agosto corrente ano,
RESOLVE: fazer retornar à Secretaria de Administração e Reforma do Estado, a servidora **SORAYA DA ROCHA RIBEIRO VAREJÃO**, ora à disposição deste Poder.

Sala Austro Costa, 14 de agosto de 2007.

PAULO CESAR MENEZES TEIXEIRA
Superintendente Geral

PORTARIA Nº 159/07

O SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido nos Ofícios nºs 0160/2007 e 0161/2007, do Deputado Henrique Queiroz,
RESOLVE: lotar naquele Gabinete Parlamentar, os servidores ora a disposição deste Poder:

NOME	MATRÍCULA
EDMILSON JOSÉ DE CARVALHO	12.874
ELIANAITÉ SILVA DE SOUZA	10.947-9

Sala Austro Costa, 14 de agosto de 2007.

PAULO CÉSAR MENEZES TEIXEIRA
Superintendente Geral